SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2939

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 17/2022 DIÁRIA

PORTARIA 17/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022** do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

I- Designar o Senhor **Joaquim Paulino da Silva Júnior**, Vereador da Câmara Municipal de Altaneira, para viajar no período de **26 a 29 de Abril de 2022**, com objetivo de participar da **XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. O evento acontecerá em Brasília e é organizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB.**
II- Autoriza o pagamento do valor total de **R$ 3.000 reais**, correspondente à concessão de quatro diárias no valor de **R$ 750,00 cada uma** conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal de Altaneira.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de abril de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:0D6B6745

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 18/2022 DIÁRIA

PORTARIA 18/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022** do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

I- Designar o Senhor **Antonio Nonato Silva**, Vereador da Câmara Municipal de Altaneira, para viajar no período de **26 a 29 de Abril de 2022**, com objetivo de participar da **XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. O evento acontecerá em Brasília e é organizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB.**
II- Autoriza o pagamento do valor total de **R$ 3.000 reais**, correspondente à concessão de quatro diárias no valor de **R$ 750,00 cada uma** conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal de Altaneira.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de abril de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:596CA980

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 19/2022 DIÁRIA

PORTARIA 19/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda

fundamentado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022** do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

I- Designar a Senhora **Maria Silvania de Andrade**, Vereadora da Câmara Municipal de Altaneira, para viajar no período de **26 a 29 de Abril de 2022**, com objetivo de participar da **XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. O evento acontecerá em Brasília e é organizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB.**
II- Autoriza o pagamento do valor total de **R$ 3.000 reais**, correspondente à concessão de quatro diárias no valor de **R$ 750,00 cada uma** conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal de Altaneira.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de abril de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:1C9A5C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°846

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ESTABELECE REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES, DEFINE CRITÉRIOS PARA A PUBLICIZAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I
DA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO
Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo dos órgãos competentes, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.
Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação, dispor sobre:
- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:
natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação: atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
composição e atribuições da Diretoria da entidade;
obrigatoriedade de publicação anual, na imprensa Oficial do Município, relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Altaneira/CE, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
- Ter a enti dade recebido aprovação, em parecer favorável, da Procuradoria Geral do Município, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social.
– Fica vedado a qualificação como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenha condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Ofertar a prestação de seus serviços próprios ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento).

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
- Ser composto por:

20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, terão mandato de quatro anos, admitida a recondução;
- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
- Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
Art. 4º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:
- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- Designar e dispensar os membros da diretoria;

- Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- Aprovar criação de filial, na sede do Município onde será executado o contrato de gestão.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais, desde que devidamente qualificadas.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 5º. O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Secretário Municipal da pasta do contrato de gestão, por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, acompanhado dos seguintes documentos:
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:
Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação no âmbito da saúde;
Finalidade não lucrativas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
Obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial do município, de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
Composição e atribuições da diretoria da entidade;

– Deverão ser acostados pela Organização Social, em momento oportuno (Chamamento Público) os seguintes documentos:
Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:
dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;
de débitos trabalhistas - CNDT;
do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
Estatuto Social atualizado;

Art. 6º. A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante caberá:
– A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, que competirá a avaliação das entidades privadas participantes quanto ao atendimento dos requisitos legais estabelecidos nesta Lei.
- A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, será instituída mediante Portaria do Chefe do poder Executivo, cujo poderes de atuação constarão no art. 22 e seguintes deste diploma legal.

§ 1º. A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social terá a seguinte composição:
Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;

§ 2º. A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social será responsável pela avaliação elaborará relatório conclusivo, que explicitará:
- O atendimento aos requisitos legais pelas entidades privadas inscritas;
- A relação das entidades privadas habilitadas;
- As entidades privadas inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos nesta Lei; e

Art. 7º. Após publicação do Chamamento Público, será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de qualificação, junto a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, a mesma portará do prazo de até 05 (cinco) dias para manifestar-se e igualmente definirá sobre:

§ 1º. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação e de inscrição será enviada ao secretário municipal competente, para após ser publicada no Diário Oficial do Município ou demais meios eletrônicos do Município.

§ 2º. No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto qualificará a entidade como Organização Social, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação estipulada no parágrafo anterior.

§ 3º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

- Não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 4º desta Lei;
- Apresente a documentação prevista no artigo 5º desta Lei de forma incompleta.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria Municipal Competente poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 5º. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, após o lapso temporal de 02 (dois) anos, contados da decisão negatória, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§ 6º. Será publicado Edital, que conterá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para que as entidades privadas, sem fins lucrativos, realizem o protocolo dos documentos necessários para sua qualificação como organização social, no âmbito do município de Altaneira – CE, podendo igualmente, a critério da Administração Pública, realizar procedimento de qualificação e seleção no mesmo ato.

Art. 7º - A - O prazo para realizar a qualificação como Organização Social, para as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, ficarão adstrito a conveniência do Chefe do Poder Executivo, que por meio de decreto, comunicará a data para qualificação e o referido Edital.

SEÇÃO IV
DA ENTIDADE QUALIFICADA

Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público após a realização do procedimento de que tratam os artigos 17 e 18 desta Lei.

Art. 9º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 10º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificação, à Secretaria competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

SEÇÃO V
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 11°. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo a organização social, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º A desqualificação importará reversão dos bens cedidos, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie

Art. 12°. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo a Organização Social, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
Art. 13°. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará:
- A imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- A reversão dos bens cedidos pelo Município.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 14°. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de saúde, de cultura e de esportes, lazer e recreação e educação no Município.
Art. 15°. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria contratante, e da Organização Social, bem como conterá:
- Especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
- Estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;
- Previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- Estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções.
– Estipulação de dotação orçamentária para custear a contratação da Organização Social.
- A prestação de serviços a serem executados, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo único. Caberá ao Titular da Pasta contratante, definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.
Art. 16°. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria contratante providenciará:
I – A publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial ou demais meios eletrônicos do Município:
do inteiro teor do contrato de gestão;
das informações previstas nesta Lei;
das metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO
Art. 17°. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida da publicação de Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Município ou demais meios eletrônicos do Município.
Art. 18°. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço do objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público, conduzido por Comissão Especial instituída para essa finalidade.
§ 1º. Não poderá participar do Chamamento Público a entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social que:
– Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
– Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
– Fica vedado a qualificação como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenha condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente.
– Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

• suspensão de participação em contratos de gestão pública e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal da área fomentada; e
• declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.

V – Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:
Certidão Negativa de Dé bitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, Estadual e Municipal.
Certidão de Regularidade do FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
§ 2º. Fica dispensável a licitação para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas em conformidades com o estipulado nesta Lei.
Art. 19°. O contrato de gestão deverá ser previamente:
- Analisado, quanto aos termos de sua minuta, pela Procuradoria Geral do Município, na forma prevista no artigo 20 desta Lei;
- Analisado, quanto à regularidade formal do procedimento;

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 20°. Deverá ser encaminhado par Procuradoria Geral do Município, cópia integral da minuta do Contrato de Gestão, para que seja analisado todos os termos, previamente à assinatura do ajuste.
SEÇÃO III
DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO
Art. 21°. Do Comunicado de Interesse Público constarão:
- Objeto da parceria que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
- Indicação da data-limite para que a Organização Social qualificada manifeste expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
- outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no "*caput"* deste artigo, a Secretaria interessada poderá promover outras formas de divulgação.
§ 2º. A data-limite não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias contados da data da publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial ou demais meios eletrônicos do Município.
§ 3º. Poderá haver repactuação do contrato, com justificativa dentro do período do contrato de gestão conforme preconiza a legislação vigente.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 22°. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria do Chefe do poder Executivo municipal, será composta por 3 (três) membros indicados, indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.
Art. 23°. Compete à Comissão de Qualificação e Seleção:
– Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
– Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
– receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
– Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão de Qualificação e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões, desde que previamente comunicado a Organização Social.

Art. 24°. Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão de Qualificação e Seleção a documentação exigida no edital e o programa de trabalho proposto.
Art. 25°. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do(s) envelope(s), rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Qualificação e Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.
Art. 26°. Das decisões da Comissão de Qualificação e Seleção caberá recurso de reconsideração, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.
§ 1º. A entidade será notificada das decisões ou despachos que lhe formulem exigências, através de qualquer uma das seguintes formas:
– Publicação no Diário Oficial do município ou demais meios eletrônicos do Município;
– Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à entidade, com aviso de recebimento (A.R);
– Pela ciência que do ato venha a ter a entidade do processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da repartição do município;
– Endereço eletrônico fornecido pela Organização Social.
§ 2º. A Comissão de Qualificação e Seleção decidirá sobre o recurso de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a obrigatória manifestação da Procuradoria-Geral do Município que emitirá parecer sobre o recurso.
§ 3º. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou demais meios eletrônicos do Município.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO SELETIVO
SUBSEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
Art. 27°. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:
- Publicação e divulgação do edital, através dos meios eletrônicos do Município;
- Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- Publicação do resultado, através dos meios eletrônicos do Município.

Art. 28°. O processo seletivo terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do respectivo do Chefe do Executivo.
§ 1º. Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:
- Relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- Comprovantes de publicação do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- Ato de designação da Comissão de Qualificação e Seleção;
- Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- Atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
- Pareceres técnicos ou jurídicos;
- Recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
- Minuta de contrato de gestão;
- Aprovações e análises previstas no artigo 19 desta Lei.
§ 2º. As minutas do edital de Chamamento Público e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do disposto no artigo 19 desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 29°. O edital de Chamamento Público será publicado nos meios eletrônicos do Município ou em jornal de grande circulação no município e deverá conter:
- Objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;
- Indicação da data-limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
- Critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;
- Data, local e horário da apresentação da documentação e do programa de trabalho especificados nos artigos 31 e 32 desta Lei;

- Outras informações julgadas pertinentes.
§ 1º. A data-limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público.
§ 2º. A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão de Qualificação e Seleção, em envelopes, fechados, identificados e lacrados, em endereço estipulado no Chamamento Público.
§ 3º. Sem prejuízo do disposto no *"caput"* deste artigo, a Secretaria interessada poderá enviar, por qualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria.
§ 4º. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma desta Lei, na data da publicação do edital, salvo, quando o procedimento de qualificação for unificado com a seleção da mesma.
Art. 30°. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria interessada poderá repetir o procedimento previsto no artigo 27 desta Lei quantas vezes forem necessárias.

SUBSEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 31°. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:
– Ato do poder executivo decretando a qualificação como Organização Social no município;
- Declaração de idoneidade, afirmando que não houve nos últimos 08 (oito) anos contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível;
- Declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:

• Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação no âmbito da saúde;
• Finalidade não lucrativas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
• Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada
no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
Obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial do município, de relatóriosfinanceiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
Composição e atribuições da diretoria da entidade;
I – Deverão ser acostados pela Organização Social, os seguintes documentos:
Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:
dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;
de débitos trabalhistas - CNDT;
do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Estatuto Social atualizado;

SUBSEÇÃO IV
DO PROGRAMA DE TRABALHO

Art. 32°. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:
- A especificação do programa de trabalho proposto;
- O detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
- A definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- A definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

SUBSEÇÃO V
DO JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E DOS RECURSOS

Art. 33°. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:
- Economicidade;

- Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 34°. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 35°. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o programa de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 36°. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicado através dos meios eletrônicos do Município.

Art. 37°. Das decisões da Comissão de Qualificação e Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção através dos meios eletrônicos do Município.

§ 1º. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º. No mesmo prazo, a Comissão de Qualificação e Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva Secretaria.

Art. 38°. Decorridos os prazos previstos no artigo 37 desta Lei sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 39°. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada para essa finalidade.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE SAÚDE E DE ESPORTES, LAZER, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Art. 40°. Nas áreas de saúde e de esportes, lazer, recreação e educação, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será constituída pelo Prefeito, integrada por pessoas de notória capacidade e atuação na área objeto da parceria, sendo:
I - Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DE CULTURA

Art. 41°. Na área de cultura, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será constituída pelo Conselho Deliberativo da secretaria respectiva e deverá ser integrada por:
I - Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 42°. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende e justificado o interesse público.

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

§ 2º. Compete, ainda, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análise procedida.

§ 3º. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes e comprove através de parecer a necessidade.

§ 4º. Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º. Os relatórios parciais referidos no § 2º, e o anual, previsto no "caput" deste artigo, serão elaborados em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico.

§ 6º. Na área da saúde e de esportes, lazer, recreação e educação, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os relatórios referidos no § 5º deste artigo ao Secretário competente ou à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social e à Comissão de Avaliação, sempre que requerido.

§ 7º. Na área da cultura, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os relatórios referidos no § 5º deste artigo, à Comissão de Avaliação do contrato de gestão e ao Secretário Municipal e de Cultura.

SEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 43°. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é obrigado preliminarmente comunicar oficialmente a Organização Social, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada.

§1º. Não havendo resolutividade no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação das irregularidades ou ilegalidades apontas pelo Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá

comunicar ao Conselho Deliberativo da secretaria, ao Secretário competente ou à autoridade supervisora da área.

Art. 44°. Sem prejuízo do disposto no artigo 42 desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ouvida previamente a Assessoria Jurídica da respectiva Pasta, representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão e, concomitantemente, comunicar à Procuradoria Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público, após a instauração de procedimento administrativo, ofertando a organização social o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 45°. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 46°. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

Art. 47°. Serão assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

Art. 48°. Os bens públicos cujo uso for permitido/cedido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.

§ 1º. A permissão/cessão de uso será concedida à Organização Social mediante dispensa de licitação.

§ 2º. Para os fins do § 1º deste artigo, incluir-se-ão os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município.

§ 3º. Os bens objeto da permissão/cessão de uso deverá a Administração Pública previamente inventariar e relacionar circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 4º. As condições para permissão/cessão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

Art. 49°. Os bens móveis públicos permitidos/cedidos para uso da Organização Social poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 50°. Para fomento e execução de programas e atividades dirigidas às áreas de esportes, lazer, recreação e educação, as Organizações Sociais que celebrarem contratos de gestão com o Município poderão também utilizar as dependências e equipamentos:

- Dos Clubes da Comunidade;
- De agremiações desportivas de natureza privada, na condição de colaboradoras.

Parágrafo único. Em ambas as hipóteses previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, caberá exclusivamente à Organização Social a responsabilidade pela realização das atividades nele referidas, em cumprimento ao estabelecido no contrato de gestão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51°. O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato de gestão.

Art. 52°. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.

Parágrafo primeiro. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

Parágrafo segundo. Será permitido o repasse de valores para custear despesas operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado.

Art. 53°. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.

Art. 54°. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria competente até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

CAPÍTULO VII
DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 55°. Os servidores que atuam nas unidades das áreas de saúde, de cultura e de esportes, lazer, recreação e educação, cujas atividades forem absorvidas em contrato de gestão, poderão ser cedidos para as organizações sociais ou reaproveitados em outras unidades da Administração Direta na forma e condições estabelecidas neste Capítulo.

Art. 56°. Em se tratando de contrato de gestão celebrado na área de saúde, poderão ser cedidos os servidores que prestem serviços nas unidades absorvidas pela Organização Social.

Art. 57°. Em se tratando de contrato de gestão celebrado nas áreas da educação e cultura, poderão ser cedidos os servidores que prestem serviços nas unidades absorvidas pela Organização Social.

Art. 58°. Em se tratando de contrato de gestão celebrado na área de esportes, poderão ser cedidos os servidores que prestem serviços nas unidades absorvidas pela Organização Social.

Art. 59°. Os servidores de que tratam os artigos 56 a 58 desta Lei, em exercício nas unidades e serviços neles referidos, poderão manifestar-se expressamente pela permanência nessas unidades e serviços ou por sua transferência, nos prazos e critérios a serem fixados em portaria do Titular da Secretara competente.

§ 1º. O servidor que se manifestar pela permanência na unidade ou serviço gerenciado mediante contrato de gestão, por Organização Social, poderá rever a opção feita após 30 (trinta) dias, contados da data de sua realização.

§ 2º. A manifestação pela transferência da unidade ou serviço é irretratável.

§ 3º. A manifestação será feita em formulário padrão aprovado na portaria prevista no "caput" deste artigo.

§ 4º. Durante o prazo de opção, a ser definido na portaria prevista no "caput" deste artigo, e até a formalização do respectivo afastamento ou transferência, o servidor permanecerá exercendo as atribuições e responsabilidades do respectivo cargo, função ou emprego na unidade ou serviço a que se encontra vinculado.

Art. 60°. Os servidores que requererem transferência serão aproveitados em outras unidades da respectiva Secretaria, observada a respectiva vinculação, as necessidades e a exigência dos serviços.

§ 1º. Fica delegada aos Secretários Municipais das pastas respectivas pastas, competência para definir os critérios de fixação do local de exercício dos servidores referidos no "caput" deste artigo, bem como os respectivos prazos, que serão estabelecidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços das unidades às quais se encontram vinculados, cujo gerenciamento venha a ser conferido à Organização Social, observado o disposto no § 4º do artigo 59 desta Lei.

§ 2º. Os servidores da Administração Direta que não forem aproveitados nas unidades da respectiva Secretaria poderão ser encaminhados para outras unidades do município.

Art. 61°. Os servidores municipais que se manifestarem pela continuidade de exercício nas unidades referidas no artigo 55 desta Lei, serão cedidos para a Organização Social que firmar contrato de gestão com o Poder Público, com ônus para a origem.

§ 1º. A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo, relativamente aos servidores da Administração Direta, fica delegada aos Secretários Municipais, que, a seu critério, poderão subdelegá-la

ao Secretário-Adjunto, ao Chefe de Gabinete ou à autoridade responsável pela unidade de recursos humanos da respectiva Pasta.
§ 2º. A cessão dos servidores das Secretarias será autorizada pela respectiva autoridade competente.

§ 3º. A cessão de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo, função ou emprego, computando-se o tempo em que o servidor estiver cedido, integralmente, para todos os efeitos legais.
§ 4º. O servidor cedido perceberá as vantagens a que fizer jus no órgão de origem, compreendendo a referência de vencimentos ou do salário, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo, função ou emprego de forma permanente, nos termos da legislação específica.
§ 5º. Além das vantagens referidas no § 4º deste artigo, fica assegurada a percepção do abono de permanência, do auxílio-refeição, do auxílio-transporte, do vale-alimentação e de quaisquer outros benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local de trabalho.
§ 6º. A despesa com os servidores cedidos continuará a ser programada e executada pela Secretaria Municipal competente, conforme a vinculação do servidor, permanecendo sob suas respectivas responsabilidades o pagamento dos vencimentos ou salários, a ser efetuado com base nos registros de frequência mensalmente encaminhados na forma do artigo 65 desta Lei.
§ 7º. A Cessão do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma deste artigo, acarretará sua exoneração desse cargo.
Art. 62°. Permanecerão na situação em que se encontram, no que respeita aos locais de trabalho, os servidores cedidos ao Município de Altaneira - CE, em razão de convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde que se manifestarem pela continuidade de exercício nas unidades referidas no artigo 55 desta Lei, mantida a realização da despesa com o pagamento de seus vencimentos na forma e condições previstas no respectivo convênio, assim como o reconhecimento de seus direitos e vantagens.
§ 1º. Para fins de concessão e reconhecimento de direitos e vantagens dos servidores de que trata este artigo, deverá a Organização Social encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde os documentos ou requerimentos, devidamente instruídos.
§ 2º. Fica assegurada aos servidores referidos neste artigo a percepção dos benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local de trabalho.
Art. 63°. A concessão e o reconhecimento de direitos e vantagens aos servidores municipais durante o período de cessão junto à Organização Social incumbirá à autoridade competente da:
I - Prefeitura do Município de Altaneira/CE, em relação aos servidores das Secretarias Municipais da Saúde, de Cultura e de Esportes, Lazer, Recreação e Educação;
Parágrafo único. Para fins de concessão e reconhecimento de direitos e vantagens, nos termos previstos no "caput" deste artigo, a Organização Social deverá encaminhar à unidade de recursos humanos da respectiva Secretaria Municipal, conforme a vinculação do servidor, em tempo hábil, os documentos ou requerimentos, devidamente instruídos, para as competentes concessões, anotações ou providências, na forma das normas legais e regulamentares pertinentes.
Art. 64°. Ficam vedados o pagamento e a concessão de vantagem pecuniária permanente ou complementação salarial, pela Organização Social, aos servidores cedidos na forma do artigo 61 desta Lei, bem como aos referidos no artigo 62, com recursos provenientes do contrato de gestão,

ressalvada a hipótese de retribuição pecuniária relativa ao exercício de função temporária de direção e assessoramento.
Parágrafo único. A retribuição pecuniária relativa ao exercício de função temporária de direção e assessoramento não se incorporará aos vencimentos ou salário do servidor, nem será computada para cálculo de quaisquer benefícios decorrentes do cargo, emprego ou função de origem.
Art. 65°. Os servidores municipais e os servidores cedidos ao Município de Altaneira/CE, em razão de convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde ficarão submetidos à gerência da Organização Social, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica e as normas estabelecidas neste Capítulo.
§ 1º. Compete à Organização Social o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anuais.
§ 2º. Para efeito de controle de frequência, deverá ser observada a jornada de trabalho e respectiva carga horária a que o servidor estiver submetido, por força da legislação específica.
§ 3º. Compete à Organização Social proceder à avaliação de desempenho do servidor de que trata este artigo, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão ou, em se tratando de servidor da área da saúde, os relativos aos serviços de saúde pública no Município de Altaneira/CE, bem como com as metas definidas e pactuadas no respectivo contrato de gestão.
Art. 66°. Caberá ao dirigente da Organização Social, no caso de aplicação de medidas disciplinares, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.
Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, incumbirá ao órgão de origem promover o procedimento de natureza disciplinar cabível, aplicando, se for o caso, a respectiva penalidade.
Art. 67°. À Unidade de Recursos Humanos da respectiva Secretaria Municipal, relativamente aos servidores a elas vinculados, no que se refere às normas contidas nesta Lei e à respectiva situação funcional, caberá:
- O gerenciamento do controle e do arquivamento em prontuário dos documentos resultantes dos atos aos quais se refere este Capítulo, respectiva formalização e demais providências;
- A responsabilidade pelo cadastramento, nos sistemas informatizados de recursos humanos, dos respectivos eventos funcionais, inclusive para efeito de pagamento;
- a expedição dos atos necessários e as devidas anotações, pertinentes à situação funcional nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a elaboração, o gerenciamento do controle e do arquivamento, em prontuário, dos documentos daí resultantes.
Art. 68°. Poderá ser finalizado a cessão do servidor perante a Organização Social nas seguintes hipóteses:
- Quando solicitado pelo Titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a vinculação do servidor, mediante ofício dirigido ao dirigente da Organização Social;

- Quando solicitado pelo dirigente da Organização Social, mediante justificativa em ofício dirigido ao Titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a vinculação do servidor;
- Quando solicitado pelo servidor, após decorrido o prazo previsto no § 1º do artigo 59 desta Lei, mediante requerimento.
Art. 69°. O disposto nos artigos 63 a 67 desta Lei aplica-se, no que couber, durante o período a que alude o § 4º do artigo 59.

Art. 70°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:120F83B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/2022

EFETUA COM A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE,
Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altaneira/CE (**Lei municipal 540/2011**), preceitua no seu artigo Art.

33 que a *Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central de pessoal, observados os seguintes preceitos*;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que o ato administrativo da redistribuição é do tipo discricionário, podendo, no caso, se dar *ex ofício*;
CONSIDERANDO, ainda, que a redistribuição em apreço atende a requisição promovida pelo ofício n° 085/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual relata a imperiosa necessidade para tal ato, bem como que não representa mudança de domicílio do servidor público redistribuído;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO** do servidor **ANTONIO BATISTA DUARTE,** portador do RG: 2006029006864, expedida por SSP/CE, CPF: 142.147.568-51, inicialmente integrante da Secretaria Municipal de Educação, que será deslocado para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com lotação na Sede da Secretaria de Infraestrutura para exercer o cargo de porteiro.
Art. 2º - O servidor público identificado no art. 1º desta portaria deve ser **notificado** para exercer imediatamente as atribuições do cargo público que ocupa no novo órgão de lotação, sob pena da adoção de medidas administrativas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 22 dias de abril de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A1892634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°379/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°845/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CIMAR NUNES SANTIAGO,** portador de CPF: 638.095.823-10, RG: 2007029157569, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **DIRETOR DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO,** a partir da data de **22 DE ABRIL DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°845/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:104FD242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°380/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°845/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **MARIA VANIA MARINHO,** portadora de CPF:708.783.823-72, RG:20190019071, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL,** a partir da data de **22 DE ABRIL DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°845/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:ABA63875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°381/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°845/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ANTONIO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador de CPF:052.668.173-05, RG:20070893963, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE,** a partir da data de **22 DE ABRIL DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°845/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A9199333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS DE TERRA,

IMÓVEIS, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o exposto no art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, em que atribui competência ao Prefeito para decreta Desapropriação por Utilidade Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 2º, c/c art. 5º, 'g' e 'm', art. 6º e 10º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;
CONSIDERANDO que o município objetiva com a presente desapropriação de Utilidade Pública proceder com a implantação da Revitalização da Lagoa de Santa Tereza (Área de Preservação Permanente) e, ainda, proceder com a Urbanização ao longo da sua Orla;
CONSIDERANDO a necessidade da disponibilidade de áreas de terras para fins de se atingir os objetivos de interesse da coletividade acima expostos, haja vista a significativa importância de cunho ambiental (revitalização), econômica, social e turística para o município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, as áreas de terras, imóveis e terrenos, tituladas a proprietários e eventuais possuidores, localizadas ao longo da Lagoa de Santa Tereza, área essa urbana e considerada APP, de acordo com os memoriais descritos nos Anexos que seguem.
01 (um) Terreno – localizado ao longo da Lagoa de Santa Tereza, com área total aproximada de 29.710,57M², fazendo confrontações com as seguintes áreas: ao Norte, Lagoa Santa Tereza; Sul: João da Nadir; Leste: CE388 – Via Ataneira x Nova Olinda; Oeste: Expedito Almeida Arraes; Valor: R$ 40.406,37.
01 (um)Terreno – localizado ao Longo da Lagoa de Santa Tereza, com área total aproximada de 5.834,67M², fazendo confrontações com as seguintes áreas: ao Norte, Estrada Sitio Taboleiro; Sul: Estrada Sitio Taboleiro; Leste: Proprietário; Oeste: Antonio Dorival/ Olival Frutuoso de Oliveira; Valor: R$ 7.935,15.
01 (um)Terreno – localizado ao Longo da Lagoa de Santa Tereza, com área total aproximada de 8.265,03M², fazendo confrontações com as seguintes áreas: ao Norte, Av Francisco Alves Bitu; Sul: Beco da Lagoa; Leste: Terra de Antonio Correia de Moura; Oeste: Estrada Altaneira x Taboleiro; Valor: R$ 11.240,44.
01 (um)Terreno – localizado ao Longo da Estrada que liga Taboleiro, com área total aproximada de 956,59M², fazendo confrontações com as seguintes áreas: ao Norte, Av Francisco Alves Bitu; Sul: Beco da Lagoa; Leste: Terra de Antonio Correia de Moura; Oeste: Estrada Altaneira x Taboleiro; Valor: R$ 1.300,96.
01 (um)Terreno – localizado ao Longo da Lagoa de Santa Tereza, com área total aproximada de 250,20M², fazendo confrontações com as seguintes áreas: ao Norte, Av Francisco Alves Bitu; Sul: Beco da Lagoa; Leste: Terra de Antonio Correia de Moura; Oeste: Estrada Altaneira x Taboleiro; Valor R$ 2.762,00.
01 (um)Terreno – localizado ao Longo da Lagoa de Santa Tereza, com área total aproximada de 301,49M², fazendo confrontações com as seguintes áreas: ao Norte, Av Francisco Alves Bitu; Sul: Beco da Lagoa; Leste: Terra de Antonio Correia de Moura; Oeste: Estrada Altaneira x Taboleiro; Valor: R$ 3.328.44.
01 (um)Terreno – localizado ao Longo da Lagoa de Santa Tereza, com área total aproximada de 571,15M²; Valor: R$ 6.327,57.
Art. 2º. As áreas, terras, terrenos e imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto serão Destinadas para a consecução da **Revitalização e Urbanização, ao longo da sua orla (em respeito à legislação ambiental) da Lagoa de Santa Tereza**, de modo a assegurar um meio ambiente ecologicamente preservado, bem como uma área social e turística em benefício de toda a coletividade local.
Art. 3º Os valores a serem pagos mediante justo pagamento é o constante em avaliação técnica realizada por comissão especialmente designada para os fins objetivados neste decreto.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Parágrafo único: Cabe a Procuradoria Geral do Município, com apoio da Comissão Especial e Secretaria de Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de abril de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:985897FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1358/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA METROPOLITANA E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA METROPOLITANA** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 31, *caput,* e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

Parágrafo Segundo: Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo Único: Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR **BME** e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Primeiro: A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

Parágrafo Segundo: Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR XXX está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR **BME**.

Art. 4º- Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR **BME** e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR **BME** eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

Parágrafo Segundo: São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

Art. 6º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu- reza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à pro- moção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 20 de abril de 2022.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:0FF5241D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 /2022

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) INDICADO COMO FISCAL DE CONTRATOS DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Gabinete de Aracoiaba/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO que o aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que "o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados";

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 001/2022 de 05 de abril.

Art. 2º - Designar para função de Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) JONAS DO NASCIMENTO LEITÃO.

Art. 3º - O (a) servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos celebrados por esta Secretaria, zelando pela sua regular execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 4º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo Único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO LAILSON LUIS DE LIMA
Secretário de Gabinete de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A80A344B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654/22

Lei Municipal Nº 654/2022 Aratuba - CE, 20 de Abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores do Município GARIS, COVEIROS, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO e/ou AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Exercendo a função de Gari ou Coveiro) que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus e a Vacinação do (COVID-19) dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória, referente aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2021, aos servidores GARIS, COVEIROS, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO e/ou AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Exercendo a função de Gari ou Coveiro) que exerceram atividades presenciais de enfrentamento e combate ao coronavírus - COVID-19, no valor de R$ 64,63 (*sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos*) por mês efetivamente trabalhado para cada um dos servidores.

§ 1º - A gratificação será concedida aos servidores que prestaram serviços a Secretaria de Obras e Urbanismo, exercendo de forma presencial as atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), e terá como referência os meses de janeiro a dezembro do corrente ano de 2021.

§ 2º - O pagamento da gratificação referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021 será feito em uma única parcela, a ser paga até o final do mês de maio do ano corrente.

§ 3º - O valor da gratificação será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, sendo excluídos do pagamento os dias de falta do servidor, exceto as justificadas.

§ 4º - O servidor que tenha faltado por mais de 3 (três) dias, durante o mês, de forma injustificada, não fará jus à concessão da gratificação no mês correspondente as faltas.

§ 5º - Os servidores que no exercício da atividade profissional, nos meses de janeiro a dezembro, que foram acometidos com a COVID-19, não terão seu período de afastamento em decorrência da doença descontado, fazendo jus ao recebimento da gratificação.

§ 6º - Não farão jus à gratificação, os servidores do grupo de risco à COVID-19 que durante o período de janeiro a dezembro de 2021, estiveram afastados de suas funções laborais.

§ 7º - A concessão da gratificação temporária será feita em pecúnia.

§ 8º - A gratificação não será:

a) Incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) Configurada como provento para incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público;
c) Caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 2º - Os servidores com direito ao recebimento da gratificação temporária e transitória que exerceram atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) serão indicados por comissão a ser criada composta de 03 (três) membros, sendo: 01 representante indicado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, 01 representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municiais de Aratuba - (SINDIARA) e 01 representante indicado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º - A gratificação de que trata a presente Lei será paga apenas até o limite de 12 (doze) meses, conforme artigo 1° desta Lei, sendo exclusivamente relacionada à situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º - A gratificação temporária e transitória aos servidores será custeada com recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7B7BC6F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.002/2022-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** a empresa com menor valor global: **RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ N° 40.417.584/0001-59,** com valor global de **R$ 453.572,41 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).** Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão.

Banabuiú/CE, 22 de Abril de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5B4C612

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **ROCHELANE GOMES LOPES MENDES**, contratada ao cargo de PROFESSORA, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 06/04/2022 á 02/10/2022.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A9028C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, no setor de Monitor de Criança, da referida Secretaria;

Considerando que a servidora IARA DE OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Monitor de Criança, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação da referida servidora, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora IARA DE OLIVEIRA SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades laborais, de Monitor de Criança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B4C38B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO ESPECIFICADO, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME O DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº08/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVAL E A REFERIDA DEFENSORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Cedido o Servidor Público Municipal abaixo especificado, para prestar serviço junto a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, conforme o disposto no Convênio nº08/2022, celebrado entre o Município de Chaval e a referida Defensoria.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Karina de Oliveira Veras	Auxiliar Administrativo	1427

Art.2º - A remuneração dos servidores ora, obedecerá ás disposições estabelecidas no Convênio acima citado.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:68A240F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **FRANCISCA GERDÂNIA SILVA DO NASCIMENTO ROCHA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/08/2011 á 31/07/2016, sendo gozados a partir do dia 01/04/2022 á 30/04/2022.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E2869429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.01–** Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC – Contratante: **GABINETE DO PREFEITO** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 14.260,00 (Quatorze mil, duzentos e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 134.560,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais),–** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho-** Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito**,** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:66D18424

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.05** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº **2021.12.03.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ **Nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Valor do Reajuste: **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais)** – Novo Valor Global: **R$ 285.200,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais),** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários **Mariane Magalhães Felinto -** Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8FD774FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.02–** Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC – Contratante: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 4.880,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais),–** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho-** Secretário de Planejamento, Administração e Finanças (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6A7E41E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: 1ª **ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.03**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ **Nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 174.790,00 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)** – Novo Valor Global: **R$ 1.286.640,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins-** Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0C5E14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.06**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura– Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 86.260,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 658.160,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda-** Secretário Municipal de Infraestrutura**-**(CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CBF819AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.06–** Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ **Nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança do município de Croatá/CE**– Valor do Reajuste: **R$ 12.230,00 (Doze mil e duzentos e trinta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 102.880,00 (Cento e dois mil, oitocentos e oitenta reais),–** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho-** Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança(CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E72B0727

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: 1ª **ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.07** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC– Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Valor do Reajuste: **R$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais)** – Novo Valor Global: **R$ 120.320,00 (Cento e mil, trezentos e vinte reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro -** Secretário Municipal de Meio Ambiente (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E274872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.01.03.04**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ **Nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 147.450,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)** – Novo Valor Global: **1.460.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2022**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima-** Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1587DE22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO 2022.02.25.01 - SEDUC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SEDUC.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS, DESTINADO À EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Valor Global:** R$ 38.990,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Nº:05.02.12.361.2.022.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%; **ELEMENTO DE DESPESA**:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI,.ENDEREÇO: TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914 – CENTRO – 62.820-000/ ITAIÇABA-CE.CNPJ: 22.523.994/0001-63.DATA DA ASSINATURA:** 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - F. DENILSON. F. DE OLIVEIRA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7315BEB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.29.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.03.29.1. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): N 3 CONSTRUTORA EIRELI, MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. – ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI – ME e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:932B9F11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22030801-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL E ROÇO MECANIZADO EM ESTRADAS VICINAIS NO CENTRO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **Classificadas:** FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, AB2 ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI e SANTA TEREZINHA E SERVICOS EIRELI. **Desclassificadas:** R A CONSTRUTORA EIRELI. Sagrou-se vencedora e classificada em 1º a licitante: **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**, com valor global de R$ 245.841,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:EB8FAE3B

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-090222-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CHAFARIZES E RESERVATÓRIOS PRÉMOLDADOS NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **Classificadas:** PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e REAL SERVICOS EIRELI. **Desclassificadas:** Não há. Sagrou-se vencedora e classificada em 1º a licitante: **PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, com valor global de R$ 297.470,62 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C8D16449

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220095

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.11.001

CONTRATANTE....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)....: J. R. AGUIAR FERNANDES - ME, CNPJ N° 97.341.150/0001-09

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

VALOR TOTAL....: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.101220007.2.079 Gestão Administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:EC82E494

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2022.03.28/01 – Processo Originário: PE/190122/01/SESA – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás oxigênio medicinal destinado ao hospital e maternidade São José, junto a secretaria de saúde do município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Beneficiária: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.436.496/0001-34, vencedora dos itens 01 e 02, somando um valor total de R$ 490.875,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0032-85, vencedora dos itens 03, 04, e 05, somando um valor total de R$ 789.990,00; ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 42.017.679/0001- 71, vencedora do item 06, somando um valor total de R$ 201.250,00 – Data da Ata de Registro de Preços: 28/03/2022 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira, Ordenadora/Secretária de Saúde; (CONTRATANTE);
Lilian Andrade Nobrega Rodrigues; Alexandre Cesar Andrade De Oliveira;
Leticia Vasconcelos Frota Vinas (BENEFICIÁRIA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A40AA171

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 23/2021-PE-SESA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Situação: Cancelamento dos Lotes 3, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14 e 19 da Ata de Registro de Preços Nº: 2021.09.08.001 – Beneficiária: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.382.899/0001-78 e HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 14.169.319/0001-50 – Motivo: RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 –

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA.
Secretário(a)/Ordenador(a)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0AAE4E42

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO: 13/2021-PE-SESA CONTRATO: 2105.21-02/08

DESPACHO

Em consonância com o parecer emitido nos autos, acato na sua íntegra o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de aplicação das sanções administrativas à licitante contratada **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, diante do descumprimento injustificado das clausulas contratuais do instrumento em epígrafe.
Desta feita, oficie-se o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis para o devido cumprimento da sanção estabelecida, bem como cumpra-se com as demais providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9473817A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO: 18/2021-PE-SEGOV CONTRATO: 0107.21-11/10

DESPACHO

Em consonância com o parecer emitido nos autos, acato na sua íntegra o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de aplicação das sanções administrativas à licitante contratada **A.J DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, diante do descumprimento injustificado das clausulas contratuais do instrumento em epígrafe.
Desta feita, oficie-se o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis para o devido cumprimento da sanção estabelecida, bem como cumpra-se com as demais providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EE06B664

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO: 13/2021-PE-SESA CONTRATO: 2105.21-01/08

DESPACHO

Em consonância com o parecer emitido nos autos, acato na sua íntegra o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de aplicação das sanções administrativas à licitante contratada **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, diante do descumprimento injustificado das clausulas contratuais do instrumento em epígrafe.
Desta feita, oficie-se o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis para o devido cumprimento da sanção estabelecida, bem como cumpra-se com as demais providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0195AAC6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO: 13/2021-PE-SESA CONTRATO: 2105.21-05/08

DESPACHO

Em consonância com o parecer emitido nos autos, acato na sua íntegra o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de aplicação das sanções administrativas à licitante contratada **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, diante do descumprimento injustificado das clausulas contratuais do instrumento em epígrafe.
Desta feita, oficie-se o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis para o devido cumprimento da sanção estabelecida, bem como cumpra-se com as demais providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:22FE76BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022

PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do **Art. 7º da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**

Art. 7°- (...)
Parágrafo Primeiro - As fotos enviadas irão para votação popular nas redes oficiais da prefeitura no dia 02 de Maio de 2022, onde os internautas poderão curtir e compartilhar a foto de seus candidatos favoritos, que serão selecionados pelo maior número de curtidas nas redes sociais, tendo o encerramento da votação até às 23h59min do dia 04 de Maio de 2022.

Leia-se: **Art. 7°-** (...)

Parágrafo Primeiro - As fotos enviadas irão para votação popular nas redes oficiais da prefeitura no dia 02 de Maio de 2022, onde os internautas poderão curtir e compartilhar a foto de seus candidatos favoritos, que serão selecionados pelo maior número de curtidas nas redes sociais, **sendo escolhidas as 06 (seis) finalista com maior número de curtidas que irão para a etapa de pré seleção,** tendo o encerramento da votação até às 23h59min do dia 04 de Maio de 2022.

No corpo do **Art. 8º da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**

Art. 8° – A pré seleção ocorrerá no **dia 11 de Maio de 2022**, iniciando às 18h30min e finalizando as 21hrs, onde as candidatas pré-aprovadas pela escolha do público, se submeterão a desfile interno (mediante participação do público, convidados e comissão organizadora), para que sejam escolhidas as 03 (três) candidatas finalistas do concurso Miss Guaraciaba 2022, bem como tomadas as medidas do corpo de cada candidata pré selecionada.

Leia-se: Art. 8° – A pré seleção ocorrerá no **dia 09 de Maio de 2022**, iniciando às 18h30min e finalizando as 21hrs, onde as candidatas pré-aprovadas pela escolha do público, se submeterão a desfile interno (mediante participação do público, convidados e comissão organizadora), para que sejam escolhidas as 03 (três) candidatas finalistas do concurso Miss Guaraciaba 2022, bem como tomadas as medidas do corpo de cada candidata pré selecionada.

Registre-se e publique-se a presente errata, que passa a fazer parte em inteiro teor da resolução municipal aqui retificada.

Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba Ano 2022

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:08616DA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA SANÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, CUMULADO COM MULTA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N. 2022041802
PREGÃO ELETRÔNICO 2021.12.27.02.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e recarga de impressoras.
UNIDADE ADMINISTRATIVA SANCIONADORA: CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.
EMPRESA SANCIONADA: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
STATUS: EM CARÁTER LIMINAR.
SANÇÃO: SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, à contar da publicação da presente decisão.
MULTA: R$ 125,98.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA: 05 (cinco) dias úteis.
REFERÊNCIA LEGAL: ARTS. 86 C/C 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Irauçuba - CE, 18 de abril de 2022 –

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO–
Controladora Municipal.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ABE06FA8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICACÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, CUMULADO COM MULTA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N. 2022041801
PROCESSO DE ADESÃO 001/2022.
OBJETO: Confecção de fardamento escolar destinado aos alunos das diversas entidades de ensino da Educação do Município de Irauçuba/CE.
UNIDADE ADMINISTRATIVA SANCIONADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA SANCIONADA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
STATUS: EM CARÁTER LIMINAR.
SANÇÃO: SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, à contar da publicação da presente decisão.
MULTA: R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA: 05 (cinco) dias úteis.
REFERÊNCIA LEGAL: ARTS. 86 C/C 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Irauçuba - CE, 18 de abril de 2022 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA–
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:828B0FFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 34, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite ao Sr. Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:9274E619

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 35, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite ao Sr. Rosembergue Alves de Holanda, Vereador, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C69B2999

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 36, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite ao Sr. Carlos Eduardo Peixoto Barros, Vereador, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D86441B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 37, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite ao Sr. José Ribamar Barros, Vereador, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1CCF0320

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 38, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite à Sra. Maria Elane da Silva, Vereadora, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:191E9D62

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 39, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite ao Sr. Guilherme Nunes Bezerra Barbosa, Vereador, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:736EB70C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 40, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias com pernoite ao Sr. Antônio Regineudo de Lima, Vereador, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2022 na XXI Marcha dos Vereadores a se realizar em Brasília-DF.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:74C5C5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 41, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida meia diária sem pernoite ao Sr. Francisco Ilton Pereira de Azevedo, matrícula funcional nº 1200166, no valor unitário e total de R$ 100,00 (cem reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede para participação no Curso Nova Lei de Licitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o dia 28 de abril de 2022 na cidade de Aracati-CE.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:A3DF6DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 42, de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida meia diária sem pernoite à Sra. Maria Mazarelo Gomes Legal, matrícula funcional nº 1200173, no valor unitário e total de R$ 100,00 (cem reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede para participação no Curso Nova Lei de Licitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o dia 28 de abril de 2022 na cidade de Aracati-CE.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.112, elemento de despesa 3.3.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F3D9468D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PP

Objeto: Contratação de subscrição de licenças de uso de software integrado de contabilidade, folha de pagamento, licitação, almoxarifado, portal de transparência e ouvidoria, incluindo atualização e suporte técnico. Abertura das propostas: 06/05/2022, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:AF3FA72F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N° 0403.02/2022 – CP - SME.

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Madalena no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação CHAMADA PÚBLICA N° 0403.02/2022 – CP - SME, cujo objeto é**:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE. Vencedores**:** AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS com o valor global de R$ 11.738,64 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), ANASTÁCIO LOBATO LOIOLA com o valor global de R$ 19.462,50 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), MARIA ANGÉLICA ALMEIDA BARROS com o valor global de R$ 19.987,66 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), JOSÉ EVILANE ANDRÉ DOS SANTOS com o valor global de R$ 19.980,08 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos), JOSÉ VALDEMIR MARREIRO DOS SANTOS com o valor global de R$ 19.971,60 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA com o valor global de R$ 16.044,25 (dezesseis mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), HERMANO JOSÉ DE SOUSA com o valor global de R$ 19.979,82 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), CRISTIANA MARIA FERREIRA LEMOS com o valor global de R$ 19.986,31 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), LUIS ALBERTO DA SILVA com o valor global de R$ 11.707,14 (onze mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos), FRANCINÉ DOS SANTOS BARROS com o valor global de R$ 19.998,91 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), e COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE com o valor global de R$ 1.147.246,87 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).. Fundamento de acordo com ART. 14, §1° DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, O MANUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 2ª EDIÇÃO E A LEI Nº 5.764/1971 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SOBRE AS COOPERATIVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.**

MADALENA - CE, 22 de abril de 2022.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:4FE67950

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA GERADA POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E POR VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.711, de 20 de dezembro de 2005, que estabelece medidas de combate à poluição sonora gerada por estabelecimentos comerciais e por veículos em todo o estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.704, de 20 de abril de 2022, que regulamenta a Lei nº 13.711, de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Martinópole seguirá na íntegra o Decreto Estadual 34.704, de 20 de abril de 2022, que impõe medidas de combate à poluição sonora gerada por estabelecimentos comerciais e por veículos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:D86750D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52102012022.1 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Aldenízia Gomes Coelho, (CNPJ: 10.796.751/0001-10), representada pela sua proprietária, Sra. Aldenízia Gomes Coelho. **VALOR GLOBAL:** R$ 291.511,42 (Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5210201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0402.2.017.33.90.30.00. **PRAZOS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 10 (dez) dias e 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7FBC6A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52102012022.2 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal,

representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Provix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., (CNPJ: 17.328.748/0001-10), representada pela sua proprietária, Sra. Francisca Gardia Sá Carvalho. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.052.773,85 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5210201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0402.2.017.33.90.30.00. **PRAZOS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 10 (dez) dias e 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F7F17134

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52102012022.3 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa da Merenda Escolar do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** C. Mourão de Paiva, (CNPJ: 31.920.640/0001-43), representada pela sua proprietária, Sra. Cátia Mourão de Paiva. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.423.034,50 (Hum milhão, quatrocentos e vinte três mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5210201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0402.2.017.33.90.30.00. **PRAZOS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 10 (dez) dias e 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1A17321F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5180401/2022 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **26/04/2022, 12:30h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **06/05/2022, 8h;** Início da Disputa: **06/05/2022, às 9h. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Som, Imagem e Mobiliário, com recursos do VAAT, destinados à Sec. de Educação. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE. 18/04/2022 **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:93ACE857

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2240301/2022 – Aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na execução de obras de conclusão da construção de 03 (três) quadras cobertas com vestiário no Município de Massapê-CE., no Distrito de Padre Linhares e nas localidades de Paus Brancos e Salgadinho, Termo de Compromisso PAC2 11222/2014. **EMPRESAS INABILITADAS:** Agiliza Empreendimentos & Construções EIRELI – ME., D. Sousa Rios – ME., F. Airton Victor, Francisco Alisson Zuza do Nascimento, Francisco Anderson Lucio, Francisco Daniel Mesquita Figueredo, GWM Arcanjo Engenharia – ME., Maria Tainara do Nascimento Gomes, N Landy Boto Portela – ME e VSETE Comercio & Serviços LTDA – ME. **EMPRESAS HABILITADAS:** Prime Construções & Locação Eireli e AG Eireli, conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 08/04/2022.

A COMISSÃO – BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente,

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES e

FRANCISCO ERISVANDO SILVA DE SOUSA
Membros e

ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES
Engenheiro.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:79687E30

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 40802012021 – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados em ultrassonografia, ginecologia e obstetrícia destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE., por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Clínica Médica Dr. Guimarães Ltda. – ME., (CNPJ: 07.559.108/0001-68), representada pelo seu procurador, Sr. Francisco Miraneto Torres Marques. **VALOR GLOBAL:** R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **DATA:** 01/03/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:597F08F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042201SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042201SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO

DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.619,80 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA** (Sócio) da empresa **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:46FD37DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042201SEOB. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042201SEOB. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE OBRAS. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1212.15.122.00042.053. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.874,65 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA** (Sócio) da empresa **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1B996624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042201AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042201AGRI. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.00042.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 24.954,45 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA** (Sócio) da empresa **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5C67B7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.964,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA** (Titular) da empresa **INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D3591493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202SEOB. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202SEOB. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE OBRAS. **UNID.**

ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 1212.15.122.00042.053. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 926,83 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA** (Titular) da empresa **INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:92C4DEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202AGRI. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.00042.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.606,59 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA** (Titular) da empresa **INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C4CEE962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18042202AGRI. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.00042.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.606,59 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA** (Titular) da empresa **INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Mombaça - CE, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:62358405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município torna público o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. Abertura dia 05/05/2022, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88) 3583-1997. Mombaça - CE, 22/04/2022. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira.

Mombaça – Ceará, 22 de abril de 2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:85F8C0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município torna público o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORMATIVOS NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO PROFMAIS, DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE**. Abertura dia 06/05/2022, às 08h30min, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997. Mombaça - CE, 22/04/2022. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 22 de abril de 2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:83096771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEIS QUADRAS DE VÔLEI DE AREIA E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E CARNAÚBAS E REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, conforme projeto básico (anexo I). Abertura dia **25/04/2022**, às **10:00h**, na sala da CPL, à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça - CE, 22 de abril de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6D51E1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20072101SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20072101SEOB-PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP - SECRETARIA DE OBRAS-OBJETO: Acréscimo dos valores inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento.DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Obras pagará R$ 132.791,41 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e um mil e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 17,51% (dezessete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor de Engenharia do município.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária N° 1212.15.451.00191.073, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Subelemento 4.4.90.51.92 e serão pagas com Recursos Ordinários.ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Obras.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA MESQUITA (Titular) da empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:71022177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11012201AGRI - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021AGRI-PE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS (ARAÇÃO), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**.DO VALOR DO ACRÉSCIMO:** Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Obras pagará **R$ 67.445 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25% (vinte e cinco inteiros por cento)** do valor inicialmente contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0601.20.606.00061.012	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (Proprietário) da empresa FOX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

Mombaça - CE, 04 de abril de 2022.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO –
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D9CB3B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22042201ESPJ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22042201ESPJ. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.00042.024. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.99. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 32.120,22 (trinta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA** - Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVI FERNANDES SOARES** (Titular) da empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**.

Mombaça - CE, 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:773CE846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20042201AGRI. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022AGRI-TP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20042201AGRI. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022AGRI-TP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES

PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0601.20.608.0006.1.019, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92.Os recursos para cobertura desta contratação serão RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: R$ LOTE I R$ 186.262,22 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) e no LOTE II R$ 186.262,22 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA (Administrador) da empresa FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA – ME.

Mombaça-CE, 20 de abril de 2022.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:631DD401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022AGRI-TP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**. O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **001/2022AGRI-TP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, na forma abaixo: **LOTE I -** CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**. LOTE II -** CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**. 1 - FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME,** Inscrita no CNPJ. 14.994.965/0001-51, Localizado na Travessa Santiago I, Nº 30, Altos, CEP 63.610-000, Mombaça/CE, representada pelo Sr. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA (Administrador), brasileiro, empresário, portador do RG nº 1468697 SSP/DF e CPF nº 606.758.961-34, com o valor global no **LOTE I de R$ 186.262,22** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), no **LOTE II R$ 186.262,22** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 20 de abril de 2022.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CC390401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140401/2022 - RETIRADA DO FOLHA DO SERVIDOR MOACIR ABILIO DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento do **Sr. MOACIR ABILIO DE SOUSA CPF: 346.664.513-15 MATRICULA Nº 0220426** que exerce o cargo público de **GARI** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sr. MOACIR ABILIO DE SOUSA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 14 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:15230867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010421/2022 - RETIRADA DE FOLHA DO SERVIDOR ANTONIO ITAECIO MOREIRA

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento do **Sr. ANTONIO ITAECIO MOREIRA CPF: 247.219.053-00 MATRICULA Nº 4714270** que exerce o cargo público de **VIGIA** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sr. ANTONIO ITAECIO MOREIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FF6253FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010420/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA BENEDITA EFIGENIA SARAIVA

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. BENEDITA EFIGENIA SARAIVA CPF: 195.522.463-34 MATRICULA Nº 4707770** que exerce o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSE A** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. BENEDITA EFIGENIA SARAIVA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8445AED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010419/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA LUCIA FELIPE TEIXEIRA

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. LUCIA FELIPE TEIXEIRA CPF: 806.293.503-53 MATRICULA Nº 4703111** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. LUCIA FELIPE TEIXEIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:98B8726D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010418/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA CREUZA MARQUES QUITERIA

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA CREUZA MARQUES QUITERIA CPF: 709.500.323-87 MATRICULA Nº 4705360** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA CREUZA MARQUES QUITERIA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B83741EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010417/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA NAZARE ARAUJO DO NASCIMENTO

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA NAZARE ARAUJO DO NASCIMENTO CPF: 346.247.323-91 MATRICULA Nº 4703510** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS,

tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA NAZARE ARAUJO DO NASCIMENTO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:37FE07FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010414/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - PAULO PINHEIRO CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO PINHEIRO CAVALCANTE, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE TECNICO DE PROJETOS – GDS 3, junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A38B5CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010413/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - JEANNA GLEUDA DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JEANNA GLEUDA DE SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de CÉLULA PRÉ ESCOLA – GDS-3, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C3263200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010412/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO RAIMUNDO CAVALCANTE GALDINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO RAIMUNDO CAVALCANTE GALDINO, para ocupar, em comissão, o cargo de CÉLULA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – GDS-3, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B4DF032D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010411/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - SILVANO VIEIRA PAIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **SILVANO VIEIRA PAIVA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:916CA5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010410/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA VALQUIRIA MOTA MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA VALQUIRIA MOTA MARQUES, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE UNIDADE DA

ATENÇÃO BÁSICA – GAB, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E1EE739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010409/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE TRABALHO E RENDA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E37A0B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010408/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - SINVAL LEANDRO DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SINVAL LEANDRO DE SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – GDS 4, junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3622F0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010407/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO ERMINIO FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO ERMINIO FILHO**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F3CD7632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010401/2022 ATO DE DESIGNAÇÃO - NEY WERBSON MOREIRA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o servidor **NEY WERBSON MOREIRA ALVES,** gestor do Gabinete do Prefeito, para os devidos fins de direito, representação e atribuição, tornando apto a assinar juridicamente perante o Banco do Brasil atos relacionados a contratação do sistema de Pregão Eletrônico Licitações-E, através da Comissão de Licitações do município de Mombaça.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F0FBDDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010416/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR AMAURI CALIXTO RODRIGUES FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AMAURI CALIXTO RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:835ED178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010425/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR LEONARDO BATISTA MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO BATISTA MARTINS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** lotado na Secretaria de Administração, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4A1ED761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010424/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO ALENCAR COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE AUGUSTO ALENCAR COSTA**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROARES,** lotado na Secretaria de Assistência Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CF00D1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010423/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PAULO PINHEIRO CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PINHEIRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **GERENTE TECNICO DE PROJETOS,** lotado na Secretaria de Obras, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9DF2CD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010422/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA VALQUIRIA MOTA MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIA VALQUIRIA MOTA MARQUES**, ocupante do cargo de **GERENTE DE UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA,** lotado na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F845A61A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210660 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2021 – SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE LAJE SOBRE O CANAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.336.279/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **14 DE FEVEREIRO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **14 DE MAIO DE 2022**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDERSON SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A26DC881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-004/2022-AMT. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. TIPO**: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA/CATÁLOGO DO FABRICANTE DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **06.05.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:987A7230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022-SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 02. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 03. JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO (ARCTURO CONSTRUÇÕES**) -** CNPJ Nº 03.077.025/0001-85; 04. TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.443.780/0001-91; 05. VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 38.042.705/0001-44; **EMPRESAS INABILITADAS: 01.** N3 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 37.408.191/0001-35; 02. REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-45**;** 03. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA - CNPJ Nº 07.501.407/0001-41**;** 04. CWJ CONSTRUÇÕES, REFORMA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 42.808.296/0001-11; 05. COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI - CNPJ Nº 41.065.067/0001 -91; 06. SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 30.412.053/0001-80**;** 07. TALISMÃ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**;** 08. RPS – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32**;** 09. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 10. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 11. C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 12. ARCOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 15.342.816/0001-70; 13. S&T CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI - CNPJ Nº 18.413.043/0001-64**;** 14. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 15. CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63**;** 16. VIDAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 44.353.101/0001-11**;** 17. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; 18. REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ Nº 25.078.864/0001-57**;** 19. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 20. VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; 21. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 22. VK CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.042.893/0001-02, MOTIVO: AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA **CLÁUSULA 4.3.2.1 DO EDITAL**; 23. F. J. CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 14.650.895/0001-14. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FE04B50F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.072, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Determina o reajuste do vencimento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado linearmente em 12% (doze por cento), a partir de 1º de março de 2022, o valor do vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, obedecidas as demais previsões legais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de abril de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8DA517F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2204-A/2022 – GAB.

Indica e nomeia os membros para compor a Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
NOMEAR como Gestores Financeiros da conta: 48.080-0 do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

DIRETORIA:

SECRETÁRIO DE FINANÇAS: ANTONIO MANCIO LIMA
TESOUREIRO MUNICIPAL: MARIA ERINETE CHAVES FERREIRA

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de Abril de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B91BE008

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022.

Convoca os candidatos aprovados na Seleção Pública de professores temporários de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais e anos finais e educador físico - EDITAL Nº 01/2022, junto à Secretaria de Educação Básica.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação da Seleção Pública de professores temporários de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais e anos finais e educador físico - EDITAL Nº 01/2022, através do DECRETO N° 22/2022 de 05 de abril de 2022.

CONVOCA os candidatos classificados, relacionados no ANEXO I deste edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal deste município (na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda), entre os dias **25 a 28 de abril de 2022**, das 08:30h às 12:00h. Com a finalidade de apresentarem toda a documentação exigida para contratação temporária, conforme **item 9, do Edital nº 01/2022**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 22 de abril de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

ANEXO I-EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

Ordem	EDUCAÇÃO INFANTIL
23	Adriana Belizario do Nascimento
24	Adriana Batista Lourenço

Ordem	GEOGRAFIA
01	Maria Jaqueline Diniz Batista

Ordem	PORTUGUÊS
3	Larissa Sousa Brito
4	Cícera Canuto da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 22 de abril de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:F54695E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22.04.001-GAB

DETERMINA A ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, REPRESENTADA A NÍVEL CENTRAL, PELO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, diretamente auxiliado pelos SECRETÁRIOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n° 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, de modo a possibilitar aos mesmos, maior conhecimento e governabilidade sobre suas condições de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial de n° 1.861, de 04 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de n° 1.413, de 10 de julho de 2013, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento dos recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE), que orienta sobre a constituição e atribuições do Grupo de Trabalho lntersetorial - GTI.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial de n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que
estabelece o GTI (Grupo Trabalho Intersetorial) nos municípios e estados como grupo de articulação intersetorial, exercendo o papel de coordenadores locais e estaduais do PSE, sendo responsáveis pelo aporte à formação dos profissionais de saúde e educação e subsídio aos gestores para utilização o dos recursos financeiros baseado no planejamento intersetorial;

CONSIDERANDO ainda o caráter transversal das questões relacionadas à prevenção, promoção da saúde que envolve diferentes atores sociais no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de estratégias intra e intersetoriais no Programa Saúde na Escola - PSE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da estrutura de gerenciamento do Programa Saúde na Escola no nível central, especificando a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTl, consubstanciadas no art. 3° da Portaria do Ministério da Saúde n° 1861, de 04.09.2008 e em necessidades próprias do processo de implementação do Programa Saúde na Escola - PSE no Município de Palhano-Ce, sendo tal estrutura assim estabelecida:

Art. 2° - O Programa Saúde na Escola terá como núcleo de gerenciamento o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, a nível central, assim constituído:

I - Secretaria Municipal da Saúde - SMS

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA (Séc. de Saúde)
JÉSSICA JANINE SOUSA BARRETO (Coord. PSE)
JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JUNIOR (Coord. da Atenção Primaria)

II - Secretaria Municipal de Educação – SME

LILIANNE DE SOUSA SILVA (Séc. Educação)
ANA LIV MATEUS SANTOS (Nutricionista)

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA (Diretora da EEF Padre Severino Xavier)

MARIA IMEUDA DE LIMA SILVA (Diretora da Mateus Sobrinho-Sede)

Ill - Secretaria Municipal da Assistência Social

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS (Séc. da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social)

FRANCISCA IZAENE ALVES DA COSTA (Profissional do CRAS)

DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL/GTI-M

§1º - O GTI Municipal tem como responsabilidade:

I - Garantir princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurse de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;
II - Articular para a inclusão dos temas relacionados as ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos políticos-pedagógicos das escolas;
Ill - Definir as escolas federais estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;
IV- Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;
V - Subsidiar assinatura do termo de compromisso pelos secretários municipais de saúde e educação por meio de preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento;
VI - Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no termo de compromisso municipal;
VII - Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento pelas equipes de saúde da família e escolas;
VIII - Definir as estratégias especificas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo ministério da educação para as equipes de saúde e para as escolas.

§2º - A adesão ao PSE significará compromisso em planejar intersetorialmente a realização de 12 (doze) ações com os educandos, que já fazem parte do PSE, dentro ou fora da escola, considerando indicadores de saúde e de educação, especialmente, os que refletem na escola, o adoecimento e morte, a violência, a gravidez na adolescência, o uso do álcool e outras drogas, as ocorrências policiais na escola ou envolvendo o educando devidamente matriculado. O planejamento do conjunto das ações pactuadas na adesão deverá considerar também o contexto social e a capacidade operativa em saúde escolar e em atenção básica.

§3º - O planejamento deverá contemplar as seguintes ações:
I - Ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti;
II - Promoção das práticas corporais, da atividade física e do laser nas escolas;
Ill - Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
IV - Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
V - Prevenção das violências e dos acidentes;
VI - Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
VII - Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação de flúor;
VIII - Verificação e atualização da situação vacinal;
IX - Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
X - Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
XI - Direito Sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
XII - Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.
§4º - Todas as ações precisam ser desenvolvidas, mas não necessariamente em todas as escolas, por isso, é importante antes da adesão que os setores da educação e saúde, definam as escolas a serem aderidas no processo. Por meio dessas informações, os gestores podem definir quais as ações são mais importantes em cada escola.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C4B5856B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 22.04.002-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal Assistência Social- CMAS, Biênio 2022/2024;

Representantes do Órgão Governamental:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Lineide Alves de Lima
Suplente: Cícera Samara Ferreira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
Suplente: Yasmim Bernando Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Titular: Samuel da Fonseca Freitas

Representantes da Sociedade Civil:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALHANO
Suplente: Adriana dos Santos Beserra

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 de abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EF053DA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.088 DE 01 JULHO DE 2021

LEI Nº 3.088 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Pelo o trabalho beneficente realizado em prol do desenvolvimento humano, da cultura e assistência social, fica declarada de utilidade pública a Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos registrada no livro nº A-14, folha 048/V, sob o número de ordem 1083 do cartório do 2º oficio e inscrita sob o número 11.341.531/0001-64 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 05 de julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:072CABFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3132 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 3.132 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino em 19,5% (dezenove vírgula cinco por cento), obedecida as disposições da presente lei.

Art. 2º. O percentual disposto no art.1º da presente Lei será implantado de forma integral aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino que sejam ativos, a partir do exercício financeiro de 1º maio de 2022.

Art. 3º. Os reajustes descritos nesta lei se estendem aos inativos e pensionistas,que será implantado e pago da seguinte forma:
§1º-A partir do exercício financeiro de 1º maio de 2022 será implantado o percentual de 9,5% (nove e meio por cento).

§2º- A partir do exercício financeiro de 1º de setembro de 2022 será implantado o restante do percentual disposto no art.1º da presente Lei, ou seja, de 10% (dez por cento),com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2022, a ser pago da seguinte forma**:**

§3º- Os valores devidos do percentual de 10%(dez por cento) descrito no §2º deste artigo, referentes a competência de maio, junho, julho e agosto de 2022, serão pagos de forma parcelada, em 04 (quatro) vezes iguais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do Município e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal, ficando autorizado a suplementação, caso necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aos proventos dos inativos e pensionistas correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ
.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FC0F32F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

1 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
2130	ANTONIA DANIELA ALVES DE SOUSA	HABILITADO(A)

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARGO: PORTEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
2087	FRANCISCO ANDRÉ BARROS FREITAS	HABILITADO(A)

CARGO: DIGITADOR		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
978	VICTORIA ELLEN COSTA DA SILVA	INABILITADO(A)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
1249	CRISTIANA DE SOUZA DOS SANTOS	RECLASSIFICADO(A)

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 20 de Abril de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:0ABB4390

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Adesão nº 09.001/2022-ARP. CONTRATANTE**: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, torna público o extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 09.001/2022-ARP: **nº 09.001/2022-01SAFDR** – Valor global: R$ 832.300,00 – **CONTRATADA**: 7Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. OBJETO**: contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis de veículos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá-Ce**. **Prazo de vigência**: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretário, Raimundo Ribeiro Damasceno. Data da assinatura do contrato: 31 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:79CAF5D6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Tomada de Preços nº 16.001/2021-TP.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos contratos resultantes do Tomada de Preços nº 16.001/2021-TP: **nº 16.001/2021-01SDS** – Valor global: R$ 70.588,07. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de reforma da praça da estação com gibiteca do município de Quixadá de acordo com o projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 09 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4AD5FCF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0147/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) PEDRO NOGUEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de VEREADOR, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CFE9D8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0148/2022

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ,** ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022,** em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:33D12088

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0149/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de VEREADOR, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:78360027

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0150/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JEINY SHARA NERY MAIA,** ocupante do cargo de VEREADORA, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022,** em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:68D1A557

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0151/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de VEREADOR, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7B95B791

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0152/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de

vereador, 04(Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais**), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022,** em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:28357B27

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0153/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de DIRETOR DE TESOURARIA, 04 (Quatro) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4002222E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0154/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ALDENIR DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo de DIRETOR DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO, 04 (Quatro) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DD887BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0155/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) ANTONIO MARCOS DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE PLENÁRIO, 04 (Quatro) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D0554808

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0156/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO, 04 (Quatro) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas

ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:54D47522

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0157/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) TAMIRIS ALVES DE FREITAS,** ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, 04 (Quatro) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), **PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, DE 26 A 29 DE ABRIL DE 2022**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:618FD1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0142/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 22 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9B533C50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0145/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 22 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DEDAB9BE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0144/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 22 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6CF0BBAF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0143/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 22 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:41E9D96E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0141/2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 22 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Abril de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7F4628F1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº0146/2022

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022 EM RAZÃO DO COMPARECIMENTO DOS VEREADORES À XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que os Vereadores participarão da XXI Marcha dos Legislativos Municipais entre os dias 26 a 29 de abril de 2022, em Brasília/DF, resolve:
Art. 1º. Fica antecipada a convocação e a realização da 15

ª sessão ordinária do dia 29 de abril de 2022 para o dia 25 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em Quixeré/CE, aos 21 de Abril de 2022.

VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DFD20184

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0158/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA JACQUELINE SOUSA MENEZES,** ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA, 01(UMA) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI 14.133/21): APLICAÇÃO PRÁTICA – TCEDUC 2022, EM 26 DE ABRIL DE 2022**,** em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DFF2044A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0159/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sra. NADIA MARIA DE SOUSA FREITAS,** ocupante do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO / PROCON, 01(UMA) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI 14.133/21): APLICAÇÃO PRÁTICA – TCEDUC 2022, EM 26 DE ABRIL DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:07AE1CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0160/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA RIBEIRO,** ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE PLENÁRIO 01(UMA) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E LEI DO GOVERNO DIGITAL: IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS – TCEDUC 2022 , NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**,** em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:70E7B24F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0161/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) ANA CAROLINA DA CUNHA SOUSA,** ocupante do cargo de Assessora de Serviços 01(UMA) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E LEI DO GOVERNO DIGITAL: IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS – TCEDUC 2022 , NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**,** em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6C14250D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2022 a 05 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFC6D78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.05.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2022 até 07 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA03B6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cozinheiro, Matrícula 124925-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4677C612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.13.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SOELIA MARIA CAVALCANTE DE BRITO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060325-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07C4C144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JOSILANDIA VIANA DE LIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2022 até 05 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66A77D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUCIANA MELO RIBEIRO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121998-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2022 até 06 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BDE5D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.07.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2022 a 30.05.2022.

124326-8	José Ozaildo Santiago	Administrador do Mercado Sede	01.01.2021 a 31.12.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F09C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RUTE BARBOSA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3746576D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, publicada em 28/05/2020, art. 8º, e inciso IX,
Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
100140-0	JOSE DE ARIMATEIA SOUSA FERREIRA	VIGILANTE	10%	01.07.2010	01.07.2015 a 31.03.2022
100141-8	FRANCISCO EDILVAN GUIMARÃES SILVA	VIGILANTE	10%	05.07.2010	05.07.2015 a 04.04.2022
100139-6	JOCELIO SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	10%	05.07.2010	05.07.2015 a 04.04.2022
100142-6	JOSE PIO NUNES	MOTORISTA	10%	05.07.2010	05.07.2015 a 04.04.2022
100143-4	ANTONIO ROGERIO DE SOUSA	VIGILANTE	10%	06.07.2010	06.07.2015 a 05.04.2022
100144-2	DANILO MASTROIANNI DE SOUSA LIMA	VIGILANTE	10%	06.07.2010	06.07.2015 a 05.04.2022
080626-9	MARIA DE LOURDES DE SENA MELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20%	01.02.2000	01.02.2015 a 31.01.2020

Art. 2º - Os tempos desconsiderados na concessão deste adicional ocorreram em razão da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, publicada em 28/05/2020, que em seu art. 8º, e inciso IX, proibiu a contagem desse tempo (20/03/2020 a 31/12/2021) como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, até 31/12/2021.

Parágrafo Único – A nova data para a contagem dos futuros percentuais deverá ser anotada em seus assentamentos funcionais, facilitando seu controle.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E134A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	03	17,04
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	01	11,96
125170-8	Erika Maria Araujo Pereira	Técnico em Enfermagem	02	11,96
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06	15,17
123483-8	Samela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01	11,96
125009-4	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01	10,40
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	06	50,46
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01	29,92

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98359004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

123818-3	Francisca Jessilene de Melo Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	06.12.2020 a 05.12.2021
124300-4	Maria Sueli Vasconcelos de Lima	Gerente da Atenção Básica (01 Equipe)	01.01.2021 a 31.12.2021
060169-1	Francisca Marília Queiroz Silva	Agente Sanitarista/Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde	01.08.2020 a 31.07.2021
060241-8	Josivânia Moura Estevam	Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2019 a 31.07.2020
123624-5	Hanna Isa de Oliveira Bezerra	Cirurgião Dentista da Família	05.08.2020 a 04.08.2021
041271-6	Fernanda Leda de Freitas	Auxiliar de Enfermagem/Diretor Centro Esp. Em Reabilitação	01.04.2021 a 31.03.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA00D434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124979-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de abril de 2022 até 14 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C0B95B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	02	35,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73C1F1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124979-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2022 até 04 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD289652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APOLINÁRIA DE ARAUJO, Cargo Professor de Educação Básica I, Matrícula 042053-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de abril de 2022 até 08 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4AB2A56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

123495-1	Grace Kelly Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais/Diretor Dep. Trabalho e Segurança Alimentar	03.07.2019 a 02.07.2020
124544-9	Deborah Lizandra Brito Lima Xavier	Chefe Divisão de Vigilância Socioassistenciais	05.03.2021 a 04.03.2022
124437-0	Diana Ketty Queiroz Lima	Chefe Divisão de Geração de Emprego e Renda	01.01.2021 a 31.12.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1910083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2022 a 31.05.2022.

080683-8	Paulo Roberto Araujo Santiago	Técnico em Agropecuária/Chefe Divisão de Agricultura e Pecuária	15.03.2021 a 14.03.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DA0440F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAÚJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC08D690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, publicada em 28/05/2020, art. 8º, e inciso IX,
Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao(à)(s) servidor(a)(s) relacionado(a)(s) abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Novo Percen-tual. %*	*Adm./ Efet. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
060194-2	Luciana de Santiago Gomes	Auxiliar Administrativo	10%	01.08.2006	01.08.2011 a 31.01.2022

Art. 2º - Os tempos desconsiderados na concessão deste adicional ocorreram em razão da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, publicada em 28/05/2020, que em seu art. 8º, e inciso IX, proibiu a contagem desse tempo (20/03/2020 a 31/12/2021) como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, até 31/12/2021.

Parágrafo 1º – Além do período acima especificado no caput deste artigo, a servidora também gozou Licença para Interesse Particular no período de 13/04/2015 14/04/2017 e Afastamento para Estudo Fora do Município no período de 17/04/2017 a 31/10/2018, períodos que deverão também ser descontados para efeito de contagem do tempo de efetivo exercício para concessão de Adicional por Tempo de Serviço.

Parágrafo 2º – A nova data para a contagem dos futuros percentuais deverá ser anotada em seus assentamentos funcionais, facilitando seu controle.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14EF417E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos sobreavisos recebidos e não trabalhados no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
060225-6	Sebastião José de Almeida	Motorista	02	35,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4490CA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32D320A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5969A3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2022 até 06 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:040A7825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de março de 2022,

ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B28E4F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2022 até 07 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5BAEED2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125152-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC5E982C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA MARIA DE LIMA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041895-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de abril de 2022 até 14 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CBF989B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	03	17,04
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	01	11,96
125170-8	Erika Maria Araujo Pereira	Técnico em Enfermagem	02	11,96
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06	15,17
123483-8	Samela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01	11,96
125009-4	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01	10,40
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	06	50,46
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01	29,92

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1C9DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
124957-6	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02	9,69
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01	10,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E4561D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 29.06.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041844-7	Maria Ozelia Nery	Professor Educação Básica I	90 dias	02.02.2023 a 01.02.2008
060118-7	Maria Ozelia Nery	Professor Educação Básica I	90 dias	01.08.2011 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE5B0AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA LUISA DA COSTA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041540-5 lotada na Secretaria de Educação , pelo período de licença de 04 de abril de 2022 até 06 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A217C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA, Cargo Lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2022 até 06 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C387AE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de março de 2022 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	21
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	21

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65C97F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado(a) DEUSINARIA HONORATO SOUSA LIMA, Cargo Diretor do Departamento de Gestão do SUAS, Matrícula 124415-9, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 08 de abril de 2022 até 22 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:536F5032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B14E35B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARCELA BEZERRA GUIMARÃES CARNEIRO, Cargo Psicólogo, Matrícula 124160-5 , lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 11 de abril de 2022 até 15 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:475062AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes a 01 sobreavisos de 12 horas trabalhados e não pagos no mês de março de 2022. ,

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	01	35,00
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	01	35,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01184C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório no mês de abril de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:879F358C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 125040-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12C5C370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125051-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2022 até 13 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 11 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DF1EB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de abril de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	10
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	12
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	10

125009-4	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51867D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade a servidora Maria Vania da Silva Rocha, cargo de Professor Educação Básica II, matricula 124159-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 20.03.2022 a 15.09.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01D72677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILDELENE DE LIMA, Cargo Técnico Enfermagem, Matrícula 060261-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2022 até 07 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:006BAE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ERIVAN CUNHA SOUSA, Cargo Vigilante, Matrícula 060204-3 lotados (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6A65CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ERIBALDO DE SOUSA MARTINS, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041374-7, lotado (a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, pelo período de licença de 14 de abril de 2022 até 15 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CB0E8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 30.04.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041448-4	José Herondy Brito Queiroz Santiago	Agente Sanitarista	30 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C3A9E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.06.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SAMELA PAZ CARDOSO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123483-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0075B76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILDELENE DE LIMA, Cargo Técnico Enfermagem, Matrícula 060261-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2022 até 12 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47F85304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) CARLOS ALBERTO QUEIROZ FREITAS, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123782-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de abril de 2022 até 13 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40B87666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILDELENE DE LIMA, Cargo Técnico Enfermagem, Matrícula 060261-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2022 até 17 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF6FA01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.11.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de abril de 2022 até 13 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7725AA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IRISMAR DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041840-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de abril de 2022 até 22 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C59CA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124930-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCE68C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA, Cargo Vigilante Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70BF7A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 26.06.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Professor Educação Básica II	90 dias	02.02.2015 a 02.02.2020

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4B73440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 30.04.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	30 dias	04.05.2003 a 03.05.2008

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BF73C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 30.04.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060237-0	Maria Iranilda de Sousa Almeida	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	01.08.2011 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77CBF0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.04.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 30.04.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	30 dias	28.11.2002 a 27.11.2007

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C143F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO, Cargo Motorista Matrícula 041315-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0ED1B271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES, Cargo de Médico da Família, Matrícula 124927-4, Cargo de Médico Plantonista, Matrícula 124959-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F40798A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.01.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZILA MARIA DE DEUS ARAÚJO, Cargo Auxiliar de enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFE98BEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2204001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar o Sr. **PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo/Função de **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**, lotado na **CÂMARA MUNICIPAL**, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, totalizando R$ 2000,00 (dois mil) reais** para que possa se deslocar a Brasília – DF para participar da **XXI Marcha dos Legislativos Municipais** promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB e que se realizará entre os dias 26 e 29 de abril de 2022, de conformidade com o que estabelece a **Resolução N.º 002/2011, de 17 de fevereiro de 2011**, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santana do Cariri-CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:6C64EFAC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2204002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar o Sr. **PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo/Função de **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**, lotado na **CÂMARA MUNICIPAL**, concedendo-lhe **01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais,** para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na cidade de Fortaleza - CE no dia 25 de abril de 2022, de conformidade com o que estabelece a **Resolução N.º 002/2011, de 17 de fevereiro de 2011**, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santana do Cariri-CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:20557381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022.03.24.001
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL 21.05.2021.03-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP

CNPJ.....: 03.147.269/0001-93

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

VALOR TOTAL..... R$ 74.872,80 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO: 2022, ATIVIDADE:14.01 12.122.0002.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 500.1001.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE MARÇO DE 2022

VIGÊNCIA.....: ATÉ 24 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:604962B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 11.04.22.01-FG
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL 21.05.2021.03-SRPP
CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP
CNPJ.....: 03.147.269/0001-93
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.
VALOR TOTAL..... R$ 71.599,69 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, EXERCÍCIO: 2022, ATIVIDADE: 11.01 04.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 700.0000.00. SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXERCÍCIO: 2022, ATIVIDADE: 07.01.04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 500.0000.00. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EXERCÍCIO: 2022, ATIVIDADE: 06.01.04.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 500.0000.00. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, EXERCÍCIO:2022, ATIVIDADE: 10.01.04.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 500.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE ABRIL DE 2022

VIGÊNCIA.....: 04 MESES

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3F159CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.04.22.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 15.03.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME
CNPJ.....: 13.096.770/0001-21
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –CE.
VALOR TOTAL.....: : R$ 978.004,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 22 ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Santana do Cariri-Ce, 22 de abril de 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8438EC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2204001/2022 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA MARTA DE MOURA GOMES,** portadora do CPF n°054.761.743-70, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2D9DECB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2204002/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **JORGE DUARTE NUVENS FILHO** , ocupante do CARGO COMISSIONADO de SUPERVISOR DE REDE – DAS 2, CPF nº 064.577.243-70, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 4**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:15A394DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2204003/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA GABRIELE DA COSTA PEREIRA**, ocupante do CARGO COMISSIONADO de SUPERVISOR DE REDE – DAS 2, CPF nº 054.043.833-21, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 4**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D766DCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2204004/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **OTILIA GONÇALVES DE ALENCAR**, ocupante do CARGO EFETIVO de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I – 100H, CPF nº 886.855943-91, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 4**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A759A548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2204005/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA SHERLLY MATOS PEREIRA**, ocupante do CARGO TEMPORÁRIO de NUTRICIONISTA, CPF nº 071.859.923-38, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:100073DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2204006/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 1204001/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença para tratar de assuntos pessoais constante no Processo Administrativo n° 2022203001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que *"... a critério da administração poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença para tratar de assuntos pessoais e;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR (SEM VENCIMENTO) a Servidora Público Municipal, Sra. **FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional 00717, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I – 100H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (dois) anos,** tendo início no dia **19/04/2022** à **18/04/2024.**
Art. 2º. A Referida licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 19 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 22 de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C9427567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº2117/2022 (LEI AUTORIZATIVA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 84, incisos VI e XIII,

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios e procedimentos para delegação dos serviços públicos de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município

§ 1º - A delegação dos serviços de que trata este Decreto será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº.: 2.117/2022 e na Lei Federal nº.: 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

§ 2º - A associação multicomunitária firmará Termo de Atuação em Rede com as associações comunitárias locais filiadas, que passarão a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, para fins de consecução do seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I **- Titular do Serviço:** o Município de Tabuleiro do Norte – CE, titular das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II **- Organização da Sociedade Civil:** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
III **- Associação Multicomunitária:** Sistema Integrado de Saneamento Rural que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;
IV **- Associações filiadas:** são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica correspondente**;**
V **- Localidades Rurais ou de Pequeno Porte:** comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatível com a capacidade de pagamento dos usuários;
VI **- Operadores e Prestadores de Serviços de Saneamento Rural nas localidades de pequeno porte:** Associação Multicomunitária e suas filiadas;
VII **- Acordo de Cooperação:** instrumento previsto na Lei Federal nº.: 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;
VIII **- Chamamento Público:** procedimento previsto na Lei Federal nº.: 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
IX **- Plano de Trabalho:** instrumento previsto na Lei Federal nº.: 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;
X **- Prestação de Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário:** atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.
XI **- Sistema de Abastecimento de Água:** instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;
XII **- Água Potável:** água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde.
XIII **- Sistema de Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
XIV **- Regulação:** atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - **Entidade Reguladora:** entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
XVI - **Fiscalização:** atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;
XVII - **Planejamento:** as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;
XVIII - **Custos dos Serviços:** preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;
XIX - **Universalização:** ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º - À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº.: 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº.: 162/2016 e Lei Municipal nº.: 2.117/2022.

§ 1º - A atuação do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR) fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma associação filiada, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR;

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º - Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, será inexigível a realização do procedimento de chamamento público, de acordo com a previsão disposta no Art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal nº.: 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe e suas associações filiadas conferidas pela Lei Municipal nº.: 2.117/2022.

Art. 5º - Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;
II - As obrigações das partes;
III - A vigência e as hipóteses de prorrogação;
IV - A obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
V - A obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;
VII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VIII - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
IX - A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
X - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XI - A responsabilidade exclusiva do SISAR e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único - Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

Art. 6º - O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do Art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º - O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no Art. 5º, da Lei Municipal nº.: 2.117/2022.

Art. 8º - Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º - A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º - As revisões da estrutura de rateio de custos deverão ser aprovadas em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º - Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos,

bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º - Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º - O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º - Os investimentos realizados pelo SISAR e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º - Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 15 (quinze) anos conforme previsto na Lei Municipal nº.: 2.117/2022, e nas condições estabelecidas em seu Art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação**.**

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CDFE1D31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.18-0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.12.01/2021 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 696.581,48 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES.
EXECUÇÃO: 18 de abril de 2022 a 17 de julho de 2022
VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:48E3F70D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.269, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reserva, às pessoas negras, de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em concursos públicos para o provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Várzea Alegre/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas às pessoas negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Várzea Alegre.
§1º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§2º - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior, que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§3º - A reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§4º - Os percentuais mínimos previstos no ·caput deste artigo aplicam-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 2º- Poderão concorrer às vagas reservadas aos ·candidato negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesitocor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Parágrafo Único - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º - O destinatário desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.
Art. 4º - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, salvo disposição em contrário do edital do certame.
§1º - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas nas cotas raciais.
§2º - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§3º - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais *ca*ndidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 5º - Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.
Art. 6º - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
Art. 7º - Competirá aos titulares dos entes autárquicos, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município promover a necessária regulamentação desta Lei no âmbito de sua competência.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 22 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:8FA3E97F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.270, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de bem público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art.50 e Art.69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica desincorporada da categoria de bem público de uso comum do povo a extensão de 7.037,05 m² anteriormente destinada à Área Verde do Loteamento Nova Várzea LTDA, inscrito e registrado na Matrícula n° 2564, fls.01, do Livro 02, de Registro Geral do Ofício de Notas e Registro da sede da Comarca de Várzea, e transferida para a categoria de bens dominiais para posterior retificação de área.
A área objeto da presente desafetação, correspondente há 10,76 % da área total destinada à Área Verde, retornando ao patrimônio do Loteamento Nova Várzea LTDA, CNPJ n° 18.006.631/0001-83;

Por força da presente lei, fica revogada a Lei n° 1.251/2022.

Parágrafo único. Fica autorizado pelo loteador a retificação da Área Verde do Loteamento Nova Várzea junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se a Lei n°1.251, de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 22 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C089E706

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Concede reajuste à remuneração dos servidores da secretaria Municipal de Saúde ocupantes dos cargos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Atendente de Consultório Dentário e Condutor de Ambulância, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 6% (seis porcento) sobre o salário base dos cargos de Enfermeiro e Cirurgião – Dentista e 20% (vinte porcento) sobre o salário base dos cargos de Técnico em Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário.
Art. 2°. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo conceder reajuste de 24,2% (vinte e quatro vírgula dois porcento) sobre o salário base do cargo de Condutores de Ambulância.
Art. 3°. Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2022, com exceção do seu Art. 2°.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 22 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:4DD5CA49

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.18.1

Extrato do Contrato nº 2022.04.18.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA. Objeto: Aquisição de 3000 (Três mil) unidades de Cestas Básicas a serem distribuídas junto aos usuários já cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município, em tempo de enfrentamento da pandemia de COVID-19, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica e Proteção Especial do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, amparada pelo Decreto Estadual 33510, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 152.250,00 (cento e cinqüenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Maria Silvolange de Caldas Costa. Data de Assinatura do Contrato: 18 de abril de 2022.

Várzea Alegre – CE, 18 de Abril de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BE639458

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.09.1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.09.1 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.22.1: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**:HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 12,98%, no valor do contrato, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.12.22.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo no Município de Várzea Alegre – CE.**Data da Assinatura do Aditivo: 14 de abril de 2022.

Várzea Alegre – CE, 14 de Abril de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F74C31F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ nº 06.943.551/0001-75, classificada junto ao lote 01. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de Abril de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Pregoeira Interina do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54356BA1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.11.1. A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.03.11.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.759.165/0001-90, classificada junto aos lotes 01, 04, 05, 07, 09, 10 e 11; MARIA SILVOLANGE DE CALCAS COSTA, inscrita no CNPJ nº 08.879.527/0001-40, classificada junto ao lote 02; DEBORA MORAIS DA SILVA HORTIFRUTI, inscrita no CNPJ nº 42.789.929/0001-91, classificada junto ao lote 03; SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.714.226/0001-80, classificada junto ao lote 06; V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ nº 35.082.105/0001-11, classificada junto ao lote 08; JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ nº 02.860.611/0001-35, classificada junto aos lotes 12 e 13. As empresas foras declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de Abril de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Pregoeira Interina do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BADD8DAC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.1, oriundo do Contrato nº 2021.03.30.1 - A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.1, cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado À Rua Durval Soares, nº 440, Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Secretaria de Administração de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 01 (um) mês. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE. CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA – ME.

Várzea Alegre – CE, 30 de Março de 2022.

ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A50D8F5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.2 - A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.2, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.03.08.2, cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado À Rua Durval Soares, nº 440, Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Secretaria de Cultura de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 01 (um) mês. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE. CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA – ME.

Várzea Alegre – CE, 30 de março de 2022.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:20FB96CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.3, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.03.08.3, cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado À Rua Durval Soares, nº 440, Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 01 (um) mês. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico – Prefeitura de Várzea Alegre. Contratado: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA – ME.

Várzea Alegre - CE, 30 de março de 2022.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:645D06B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.4, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.03.08.4,

cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado À Rua Durval Soares, nº 440, Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral, resolvem prorrogar o referido contrato por 01 (um) mês. Contratante: Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE. Contratado: Carlos Henrique da Costa Lima – ME.

Várzea Alegre – CE, 30 de Março de 2022.
ELLEN ALVES COSTA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8E957647

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°845

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 833/2022 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – A FIM DE CRIAR NOVOS CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura Administrativa Municipal, Lei Municipal nº 833/2022, os cargos comissionados descritos no anexo I.
Parágrafo Único: A nomenclatura para o cargo de Gerencia de Atenção Básica de Saúde, dentro da estrutura interna da Secretaria de Saúde passa a vigorar como Gerencia de Atenção Primária, de forma que o cargo de Gerente de Assistência Básica passa a ser Gerente de Atenção Primária.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO

Cargo Comissionado	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Coordenador de Desenvolvimento Econômico Municipal	**01**	**R$ 1.200,00**	Atuar na coordenação nas políticas públicas voltadas ao planejamento, execução, gestão de projetos, articulação, captação de recursos para município e cooperação com entidades locais e demais interessados para impulso local da economia.

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo Comissionado	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Diretor de Média e Alta Complexidade	01	R$ 2.000,00	Supervisionar os atendimentos voltados a pacientes que exijam atenção de urgência, encaminhando os serviços correlatos de complexidade média e alta; Elaborar protocolos e fazer cumpriras atribuições médicas; Participar d reuniões para planejamentos das atividades, bem como supervisionar todo o trabalho da equipe médica e demais profissionais;
Gerente da Atenção Primária	01	R$2.000,00	Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as unidades básicas de saúde da família, levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida.
Assistente de Apoio Administrativo	03	R$800,00	Assistir e dar apoio ao trabalho desenvolvido no âmbito dos serviços e orientações técnicas prestados pela secretaria de Saúde.
Coordenador de Comunicação, publicação e marketing	01	R$1.200,00	Coordenar, supervisionar e promover a divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos pertinentes à sua área.
Assistente de Comunicação, publicação e marketing	01	R$800,00	Assistir e dar apoio ao trabalho desenvolvido no âmbito dos serviços e divulgações de diretrizes, planos, programas e outros assuntos pertinentes à sua área.
Supervisor de gestão de pessoas	01	R$1.000,00	Supervisionar, estruturar e estabelecer e zelar pela organização pessoal e das atividades realizadas pela secretaria.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Cargo Comissionado	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Coordenador do Setor de Convênios, Programas e Projetos	01	R$ 1.200,00	Coordenar as atividades inerentes à celebração de convênios, supervisionando todo o andamento dos programas e quaisquer projetos que tenha interesse da administração; Coordenar, captar e negociar novas parcerias; promover as relações com parceiros, fomentando as políticas públicas voltadas ao bem público; Coordenar eventos envolvendo conveniados;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cargo Comissionado	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Diretor Departamento de Transporte	01	R$ 1.800,00	Coordenar e supervisionar a frota dos veículos, controlando o fluxo de entrada e saída, bem como o

			estado em que se encontram, relatando eventuais ocorrências; Coordenar os agendamentos solicitados para uso dos veículos, dentre outras correlatas à frota do município.
Assistente de Vigilância de Patrimônio Público	03	R$ 800,00	Assistir e dar apoio ao trabalho desenvolvido no âmbito do setor de patrimônio e atividades correlatas, de forma a promover e fiscalizar a conservação e limpeza dos mesmos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo Comissionado	**Quantidade**	**Remuneração**	**Atribuições**
Coordenador Executivo dos Conselhos	01	R$ 1.200,00	Promover o acompanhamento e supervisão coordenar dos conselhos municipais; Elaborar relatório sobre as atividades desenvolvidas no âmbito dos conselhos, primando pela garantir e eficiência dos serviços; Fiscalizar e fazer cumprir as políticas públicas desenvolvida no âmbito dos conselhos; coordenar a implantação sistemática dos serviços prestados pelos conselhos, dentre outras atividades de coordenação correlata;
Cargo Comissionado	**Quantidade**	**Remuneração**	**Atribuições**
Coordenador do CRAS	02	R$ 1.200,00	Coordenar e monitorar a execução dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Coordenar, acompanhar e avaliar, fiscalizar a elaboração e implementação dos projetos de proteção social básica; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cargo Comissionado	**Quantidade**	**Remuneração**	**Atribuições**
Diretor de Veículos e Maquinários	01	2.000,00	Direcionar o uso de toda frota das máquinas pesadas da Secretaria, procedendo com o planejamento das atividades prestadas e controle e saída das máquinas; Direcionar o uso eficiente das máquinas e veículos frente aos programas agrícolas desenvolvidos no âmbito municipal;
Coordenador dos Veículos e Maquinários	02	R$ 1.200,00	Coordenar toda frota das máquinas pesadas da Secretaria, procedendo com o planejamento das atividades prestadas e controle e saída das máquinas; Coordenar o uso eficiente das máquinas e veículos frente aos programas agrícolas desenvolvidos no âmbito municipal;
Supervisor dos Veículos e Maquinários	02	R$ 1.200,00	Supervisionar o fluxo dos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelas máquinas e veículos frente aos programas agrícolas desenvolvidos no âmbito municipal;
Assistente de Apoio a Veículos e Maquinários	02	R$ 800,00	Assessorar todas atividades desempenhadas pelos superiores hierárquicos junto às atividades voltadas para controle dos veículos e máquinas da secretaria; Colaborar para traçar planejamento, fiscalização e apoio aos serviços envolvendo uso, manutenção e prevenção aos veículos e máquinas, bem como outras atividade inerentes ao cargo;
Coordenador de Programas de Aquisição de Alimentos	02	R$ 1.200,00	Coordenar as ações destinadas aos programas para aquisição de alimentos; Coordenar a implementação da política municipal frente aos programas governamentais sobre aquisição de alimentos; Estabelecer controle sobre aquisição e distribuição dos alimentos no âmbito dos programas em que participe a secretaria de Agricultura, bem como desempenho de funções de coordenação similares;
Cargo Comissionado	**Quantidade**	**Remuneração**	**Atribuições**
Assistente de Apoio ao Agropecuário e Agricultura Familiar	05	R$ 800,00	Assistir e dar apoio ao trabalho desenvolvido no âmbito dos serviços e orientações técnicas prestados pela secretaria de agricultura, junto aos serviços destinados a atender os agropecuaristas locais e atividades de apoio correlatas;

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:AE2CD412

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1357/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR ESTIMADO DE R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), DESTINADO À INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor estimado de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado inclusão de elementos de despesas orçamentárias ao vigente Orçamento do Município de Aracoiaba, conforme discriminado abaixo:

11 01 20 122 0009 2.102 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	140.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	5.000,00
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	95.000,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	5.000,00
TOTAL	**260.000,00**
08 01 08 243 0025 2.046– Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	80.000,00
TOTAL	**80.000,00**

18 01 09 272 0037 2.131 – Gestão Administrativa do IMBA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1801.21.11.01	30.000,00
TOTAL	**30.000,00**

08 01 08 122 00097 2.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Social e Cidadania	
3.3.91.13.00 – Obrigações Patronais	
Fonte de Recurso: 1500.00.00.00	80.000,00
TOTAL	**80.000,00**

08 01 08 122 00031 2.051 – Manter o Cadastro Único de Programas Sociais - CADUNICO	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1600.00.00.00	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

TOTAL GERAL	**470.000,00**

Art. 2o A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

09 01 10 302 0223 1.017 – Construção Ampl e Reforma de Unidades Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1632.00.00.00	440.000,00
18 01 09 272 0037 2.132 – Pagamento de Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00 – Aposentad. RPPS, reserva remun. e reforma	
Fonte de Recurso: 1801.21.11.01	30.000,00
TOTAL GERAL	**470.000,00**

Art. 3o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 20 de abril de 2022.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CE47D550

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EDITAL Nº 004/2022 - SECES

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais e observando os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, tendo em vista o que dispõe o art.208, inciso III da CRFB/1988, e os arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), o art.9º, §2º, da Lei nº 11.494/2007, a Lei Municipal nº 2.286/2015 (PCRM), o art.24 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), assim como o Decreto nº 7.611/2011 e a Resolução nº 4/2009 da CEB/CNE, com fundamento na previsão contida na Lei 2.448/2017, tornar público o presente edital, que estabelece normas para abertura de inscrições e para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A ESCOLHA INTERNA DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), na modalidade de Educação Especial, dentre os servidores do município de Iguatu, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO DOS PROFESSORES DO AEE será regido por este Edital, seus anexos, eventuais ratificações, comunicados, avisos complementares e instruções específicas;

1.2. Este Edital e suas respetivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website www.diariomunicipal.com.br/aprece e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação, Ciência e Ensino Superior e nas unidades escolares envolvidas;

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no endereço eletrônico: www.iguatu.ce.gov.br;

1.4 Demais informações relativas ao PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE, podem ser adquiridas através do e-mail secesgestaoeplanejamentoseces@gmail.com ou presencialmente, na sede da SECES, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (07h30min. às 13h00min.).

1.5. A seleção de que trata este Edital será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-PMI, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR- SECES, sob responsabilidade e execução da COMISSÃO ORGANIZADORA composta por 03 (três) servidores efetivos abaixo designados:

I - Euda Maria Marques da Silva, matrícula n° 00002628, presidente;
II - Luiza Josefa Abreu Alexandre, matrícula n° 00063343, secretário;
III - José George da Silva Goveia, matrícula n° 00063346, membro;

1.6. Esta seleção destina-se aos professores efetivos e temporários da Rede Municipal de Ensino, que na data da inscrição estejam em pleno exercício de suas atribuições no cargo de professor, EXCETO os que estejam ocupando cargo em comissão ou função de confiança, cedidos ou afastados por licença superior a 15 (quinze) dias.

1.7. O presente certame tem por escopo a seleção de professores para o exercício do magistério na função de Professor do Atendimento Educacional Especializado-AEE, observados a igualdade de condições aos concorrentes e os critérios objetivos preestabelecidos.

1.8. Os professores aprovados dentro das vagas disponíveis em cada unidade escolar permanecerão na nova lotação durante todo o período letivo de 2022, sendo removidos apenas em hipóteses excecionais, mediante interesse da Administração.

1.9. Os professores selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial e Inclusiva, atuando com dedicação exclusiva, nos turnos inversos ao da escolarização, atendendo alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino, observado o seguinte:
A)Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino;
B)Atendimento Educacional Especializado - AEE a alunos regularmente matriculados em escolas da rede privada;
C)Atendimento Itinerante a alunos matriculados em escola de ensino regular que não foram ainda contemplados com Salas de Recursos Multifuncionais
D) Atendimento Itinerante em domicílio, a alunos impossibilitados de frequentar a escola temporariamente por mobilidade reduzida ou saúde fragilizada.
1.10. A participação nesta seleção equivale a pedido de remoção para a unidade escolar que apresente demanda na modalidade de Educação Especial e consequente renúncia tácita do direito de permanência na lotação de origem, seja por expressa previsão em seus concursos, situação de readaptação, como garante o art. 56 da Lei n.º 2.286/2015, ou por ter sido aprovado no processo de lotação, aceitando desde já permanecer na nova lotação, não havendo o que reclamar posteriormente.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE é facultativa, gratuita e implica o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. O período de inscrições ocorrerá de 22 a 26 de abril de 2022 através do e-mail: secesgestaoeplanejamentoseces@gmail.com, até a data final e horário limite de 23h59min, podendo ser realizada de forma presencial na sede da SECES, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, observado o funcionamento regular e horário de expediente (07h30min. às 13h00min) do órgão.
2.3. O requerimento da inscrição presencial deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por meio de terceiro munido de procuração específica com firma reconhecida (Anexo V), utilizando a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II, deste Edital;
2.4. No ato da inscrição, o servidor deverá optar pela unidade escolar e a vaga desejada para lotação, conforme definido no Anexo I;
2.5. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:
I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados e mais atualizados, sem emendas e/ou rasuras, assinada pelo candidato, conforme modelo padrão disponível no Anexo II;
II – Currículo Vitae padronizado, elaborado conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios de cada informação (Diplomas, Certificados, Históricos, Declarações, Contratos etc.);
III – Carta de Intenção, contendo entre 2 e 5 páginas, texto formatado com fonte tamanho 12, Times New Roman e espaçamento de 1,5 entre as linhas. O documento deverá enfatizar os seguintes itens:
a) Motivos que levam ao interesse pelo trabalho no Atendimento Educacional Especializado;
b) Experiência com alunos com deficiência (sala comum, instituições etc.);
c) Perspectivas em relação ao trabalho junto aos estudantes da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado;
d) Plano de Ação referente ao trabalho que pretende realizar como Professor do AEE na escola/localidade/região para a qual se inscreve, durante o ano letivo de 2022.
2.6. Para fins de confiabilidade e segurança, as folhas protocoladas no ato da inscrição deverão ser agrupadas na sequência estabelecida no subitem 2.4., presas com grampo ou encadernadas, numeradas e assinadas ou rubricadas pelo candidato;
2.7. Caso o candidato opte por cópia simples, na ocasião do protocolo devem ser apresentados os documentos originais para que o servidor ateste a autenticidade sem custos.
2.8. O candidato que preferir efetuar a inscrição por e-mail deve se atentar para a correta impressão, preenchimento, assinatura e digitalização da Ficha de Inscrição e demais documentos no formato PDF (Portable Document Format), todos em um único arquivo, garantindo a nitidez necessária para leitura e anexando-o em uma só mensagem, com título "INSCRIÇÃO – PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE, EDITAL Nº 004/2022-SECES - NOME DO CANDIDATO", observando o procedimento do subitem 2.5;
2.9. A SECES não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou digitalização, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados no prazo estabelecido.
2.10. As informações constantes no formulário de inscrição, assim como o conteúdo dos documentos apresentados em anexo, serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, sua não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
2.11. Não serão aceitos documentos após o protocolo da inscrição;
2.12. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição constando número da inscrição, data, hora e número de folhas protocoladas. Se o requerimento tiver sido protocolado por e-mail, a própria mensagem valerá como comprovante;
2.13. Na data provável de 27/04/2022 será divulgada lista nominal de inscrições deferidas e indeferidas, fixada em mural de fácil visualização na sede da SECES e no website oficial: www.iguatu.ce.gov.br.
2.14. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado das inscrições, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, dos dias 27 a 28 de abril de 2022, presencialmente ou através do e-mail: secesgestaoeplanejamentoseces@gmail.com, devendo a autoridade competente decidir no prazo de 2 (dois) dias.

3. DAS VAGAS
3.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para exercício da função temporária de PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, distribuídas de acordo com a carência atual de cada unidade de ensino, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
3.2. Será formado cadastro de reservas, em número equivalente às vagas ofertadas, para fins de suprimento de eventuais vacâncias no decorrer do ano letivo;
3.3. O surgimento de vagas supervenientes não garante aos candidatos aprovados e já designados a remoção posterior, cabendo a SECES adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço, preferencialmente com a nomeação de candidatos aprovados no cadastro de reserva referido no item 3.2., vedada a remoção de professores que estejam em regência de sala ou atendimento itinerante.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Estão aptos a participar do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE aqueles que atendam os seguintes requisitos:
a) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência no magistério;
b) Disponibilidade para ser lotado durante 40 (quarenta) horas semanais /200 (duzentas) horas mensais e trabalhar nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. O professor investido na função de PROFESSOR DO AEE terá atribuição de realizar atendimento de forma complementar e suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes da rede pública que necessitem desse tipo de serviço, e;
5.2. Identificar, elaborar, produzir e organizar os serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
5.3. Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
5.4. Organizar estratégias pedagógicas do atendimento do aluno;
5.5. Definir o cronograma e as atividades que serão desenvolvidas;
5.6. Ensinar e desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, com libras, braille, orientação e mobilidade, língua portuguesa para alunos surdos, informática acessível, comunicação alternativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
5.7. Atuar de forma colaborativa com o professor da classe regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;
5.8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

5.9. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
5.10. Acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e tecnologias assistivas na sala de aula comum, bem como em outros ambientes escolares;
5.11. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
5.12. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
5.13. Realizar encontros com os pais e comunidade escolar para tratar questões acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
5.12. Manter interfaces com as áreas da Saúde, Assistência, Trabalho e outras;
5.13. Participar de reuniões, encontros de formações, eventos realizados pela Secretaria da Educação e/ou escolas;
5.14. Atender em domicílio, unidades de saúde ou hospitalares a alunos com mobilidade reduzida ou saúde fragilizada, impossibilitados de frequentar a escola temporariamente ou permanentemente;
5.15. Acompanhar sistematicamente os Monitores da Inclusão com orientações das atividades desenvolvidas em sala de aula de acordo com as necessidades apresentadas por cada aluno;
5.16. Elaborar relatórios, registros, portfólios relacionados com atividades desenvolvidas;
5.17. Os professores selecionados para atuarem no Atendimento Educacional Especializado deverão participar de reuniões, planejamentos, formações continuadas, seminários ou outros eventos da área sempre que forem convocados.
5.18. O professor em exercício no Atendimento Educacional Especializado terá seu desempenho avaliado, sistematicamente, e caso seja considerado insatisfatório, poderá ser desligado a qualquer tempo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos de que trata este Edital será composto por 3 (três) etapas eliminatórias e classificatórias, que somam nota máxima total de 100 (cem) pontos;

6.2. PRIMEIRA FASE – PROVA SUBJETIVA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, como base nas respostas de um estudo de caso concreto;

6.3. A prova prática será aplicada na data provável de 01/05/2022, às 08h00min, no auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, nº 977, bairro Sete de Setembro, na cidade de Iguatu/CE;

6.4. A prova prática terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, correspondendo a média ponderada das duas notas individuais atribuídas as respostas do candidato pelos responsáveis pela correção;

6.5. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos;

6.6. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova prática com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento de identificação oficial com foto, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos, comprovante de inscrição e Certificado Nacional de Vacinação com no mínimo 2 (duas) doses;

6.7. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo;

6.8. Na data provável de 04/05/2022 (quarta-feira) será divulgado o resultado da prova prática e convocação para os aprovados participarem da segunda fase (entrevista), fixadas em mural de fácil visualização na sede da SECES e no website oficial www.iguatu.ce.gov.br;

6.9. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado da prova prática, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, dos dias 05 a 06 de maio de 2022, presencialmente ou através do e-mail: secesgestaoeplanejamentoseces@gmail.com, devendo a autoridade competente decidir no prazo de 2 (dois) dias.

6.10. SEGUNDA FASE - ENTREVISTA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos aprovados na primeira fase, tendo como base o conteúdo da carta de intenção e conteúdos próprios da Educação Especial, medindo o potencial para desempenho das atividades pretendidas para a função com base nos seguintes aspectos:

I-Estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem (valendo de 0 a 5 pontos);

II-Interação multiprofissional (valendo de 0 a 5 pontos);

III- Controle emocional para o exercício das funções de magistério (valendo de 0 a 5 pontos);

IV- Compreensão da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (valendo de 0 a 5 pontos);

V- Conhecimentos sobre avaliação e intervenção pedagógica no Atendimento Educacional Especializado (valendo de 0 a 5 pontos);

VI-Liderança, criatividade e comunicabilidade (valendo de 0 a 5 pontos).

6.11. A entrevista valerá até 30 (trinta) pontos, correspondendo à média ponderada da soma das notas individuais atribuídas ao candidato por cada membro da banca;
6.12. A banca será composta por 4 (quatro) membros designados pela SECES, com formação/especialização multidisciplinar, como: Psicólogo, Psicopedagogo, Pedagogo ou Especialista em Educação Inclusiva;
6.13. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos;
6.14. A entrevista realizar-se-á na data provável de 14 e 15/05/2022, a partir das 08h00min. no auditório do Campus Multi-institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, nº 977, bairro 7 de setembro, na cidade de Iguatu/CE;

6.15. A ordem das entrevistas obedecerá à sequência numérica das inscrições e será divulgada a convocação dos candidatos com data e horário de sua entrevista;

6.16. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência de 30 minutos, portando documento de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e Certificado Nacional de Vacinação com pelo ou menos 2 (duas) doses.

6.17. O não comparecimento à entrevista na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

6.18. TERCEIRA FASE - ANÁLISE DE TÍTULOS: De caráter classificatório, consiste na análise do curricullum vitae padronizado de todos os candidatos, que compreende avaliação dos títulos que o compõe, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos;

6.19. Na análise dos títulos serão atribuídas pontuações conforme especificadas no quadro a seguir:

Nº	Título	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado em Educação	6,0	6,0
02	Mestrado em Educação	5,0	5,0
03	Especialização na área de educação especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas/aulas, reconhecidas pelo MEC	4,0	4,0
04	Especialização em Educação Especial: Formação Continuada de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas, reconhecida pelo MEC	3,0	3,0
05	Especialização na área de Educação Especial e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas, reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0
06	Licenciatura plena na área de Educação Especial	3,0	3,0
07	Licenciatura em Pedagogia com Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial.	3,0	3,0
08	Curso de Estimulação Sensorial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula.	4,0	4,0
09	Curso de LIBRAS e/ou Braille, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula.	4,0	4,0
10	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária acima de 180 (cento e oitenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2017 a 31/12/2022	1,0	3,0
11	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária de 81 (oitenta e um) até 180 (cento e oitenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2017 a 31/12/2022.	0,75	2,25
12	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária de 41 (quarenta e um) até 80 (oitenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2017 a 31/12/2022	0,50	2,0
13	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária de 16 (dezesseis) até 40 (quarenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2017 a 31/12/2022	0,25	0,75
14	Formação de professores do AEE oferecida pela Secretaria de Educação de Iguatu, realizado no período de 01/01/2017 a 31/12/2022. (1,0 para cada título e limitada a duas formações)	1,0	2,0
15	Experiência em Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais, no período de 01/01/2017 a 31/12/2022. (1,0 para cada ano e limitada a duas experiências).	1,0	2,0
16	Experiência em Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, no período de 01/01/2017 a 31/12/2022. (1,0 para cada ano e limitada a três anos de experiência).	0,50	2,0
17	Tempo de experiência como professor de sala de aula regular, realizado no período de 01/01/2017 a 31/12/2022. (0,5 para cada ano e limitada a dois anos de experiência).	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

6.20. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada pelo MEC, não serão considerados;

6.21. Um mesmo título que comprove formação, participação em eventos, cursos ou quanto a experiência adquirida, não poderá ser utilizado para pontuar em mais de um critério do quadro de títulos previsto no item 6.18, sendo vedada acumulação dos pontos;

6.22. Não será acumula nota dos títulos da linha nº 14, 15, 16 E 17 do quadro de títulos previsto no item 6.18, por cada ano de experiência que coincida o período e se trate do mesmo vínculo funcional, prevalecendo apenas a maior.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Ao fim da seleção, ocorrendo empate da nota final entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I- Maior tempo de experiência na educação especial e inclusiva, considerando dia, mês e ano;
II-Maior idade, considerando o dia, mês e ano;
III-Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal, considerando dia, mês e ano;
IV- Pessoa com Deficiência que dificulte a visão ou locomoção, condicionado ao laudo ou atestado médico, desde que protocole no ato da inscrição comprovante de sua situação física emitido nos últimos 180 (centro e oitenta) dias;
V- Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida, contada em metros;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data provável de 27/05/2022 (sexta-feira) no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixado em mural de fácil visualização na sede da SECES, com o detalhamento por unidade escolar e a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas;

8.2. Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado preliminar da seleção poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a SECES, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do ato administrativo objeto do recurso, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias;

8.3. Apreciados os recursos, o resultado definitivo do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE será publicado na data provável de 04/06/2022 (sexta-feira), e homologado através de Portaria da SECES, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixada em mural de fácil visualização na Sede da SECES e nas unidades de ensino envolvidas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para assumir a função de PROFESSOR DO AEE obedecerá a ordem crescente de classificação por vaga disponível em cada unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério a Administração, dentro do período de validade do certame;
9.2. O candidato poderá ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, devendo ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela SECES, obedecida à carga horária semanal e as necessidades de funcionamento das unidades de escolares envolvidas;

9.3.O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá continuar desempenhando suas atribuições atuais na unidade de origem até a convocação e comunicado do ato de remoção, quando deverá entrar em efetivo exercício na função de PROFESSOR DO AEE na nova lotação até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de ter impetrado recurso hierárquico;
9.4. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas na unidade escolar que se inscreveram, comporão um cadastro de reserva unificado, listados por ordem decrescente, com base na pontuação individual final obtida, observados os critérios de desempate do item 7, para que sejam convocados a assumir as vagas não supridas ou que surjam supervenientemente, em conformidade com a demanda e conveniência da Administração;
9.5. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para designação e consequente remoção, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o imediatamente posterior, pela ordem de classificação da vaga;

10. DA REMUNERAÇÃO
10.1. O professor efetivo selecionado para a função de PROFESSOR DO AEE perceberá a remuneração correspondente ao cargo, no nível e classe que faz jus em sua carreira, acrescida da gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, como estabelecido no art. 60 da Lei Municipal nº 2.286/2015 (PCRM).
10.2. A gratificação descrita no subitem 11.1 concedida aos professores efetivos designados para a referida função é de caráter temporário, não se incorpora a remuneração, não serve de base para o cálculo de quaisquer outras vantagens, é condicionada ao efetivo exercício das atividades específicas da Educação Especial, não é acumulativa com outras gratificações, e implica inclusive na renúncia automática da Ajuda de Custo para Descolamento (ACD), nos termos do parágrafo único do art. 58, parágrafo único do 60 e 64 da Lei nº 2.286/2015 (PCRM).

11. DA VIGÊNCIA
11.1. A presente seleção terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da SECES;
11.2. A designação para a função de PROFESSOR DO AEE terá a duração pelo período correspondente ao ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para o ano letivo 2024, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, observada a necessidade do serviço público, a critério da SECES.
11.3. Caso haja prorrogação, a renovação do contrato do PROFESSOR DO AEE fica sempre condicionada à obtenção de resultados satisfatórios na Avaliação do Desempenho do Profissional pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar, registro de melhoria da aprendizagem dos alunos (Avaliação Externa pela SECES) e a disponibilidade de recursos.
11.4. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da CPL, observando as determinações da Secretária da Educação.
11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE, 10 de janeiro de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação e lotação, mas tão somente a expectativa de direito, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga, a existência de carência, a disponibilidade orçamentaria, o interesse e a conveniência da Administração;
12.2. Pela natureza precária, poderá haver a revogação pela Administração da designação para a função de PROFESSOR DO AEE a qualquer tempo, independentemente do tempo restante, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.
12.3. Caso o candidato resolva desistir de concorrer nesta seleção, deverá comunicar formalmente a COMISSÃO ORGANIZADORA até a publicação do resultado final.
12.4. Caso o professor resolva renunciar a designação da função deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, tempo que permanecerá em atividade na função;
12.5. Com a presente Seleção torna sem efeito a lista de aprovados em processos para seleções internas anteriores.
12.6. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da SECES, ouvida a COMISSÃO ORGANIZADORA.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 20 de abril de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária Da Educação, Cultura E Ensino Superior
Portaria N°60/2021

EDITAL Nº 004/2022-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ANEXO I
(De que tratam os subitens 6.1. e 7.2)

QUADRO GERAL DE VAGAS			
Nº	Unidade Escolar / Nova Lotação	Localização	Quant. de Vagas
01	EEF. Carlota Távora/ EEF	RuaEngenheiro Barreto, S/N, Flores	1
02	EEF.ElzeLima Verde MontenegroTávora	Rua Dário Rabelo, S/N,Cocobó	1
03	EEF. Francisco das Graças Alves Berto–CAIC	Rua Santa Luzia, S/N, João Paulo II.	1
04	EEF. Luiza Bezerra de Souza/ EEF. MariaSelvitaBezerra / EEF. Mário Parente Teófilo.	RodoviaAntonioAdilde Mendonça, S/N, Fomento/ Vila Penha / Sítio Cardoso	1
05	EEF. N. Sra. Perpétuo Socorro/ EEF. JoseEritonBarros Costa	Av. Wilton Correia Lima, S/N, Prado./ R.ApulcroL. Verde, S/N, Alto do Jucá	1
06	EEF. João Paulino de Araújo	Rua Silvio Amaro, S/N, Jardim Oásis.	1
07	EEF. Professora Alba Araújo	Rua Amália Brasil, n° 363, Vila Moura.	2
08	EEF. Clara Alves de Araújo	Rua José Vieira Barbosa, S/N, Vila Coqueiro.	1
09	CEM. Pe. Januário Campos	Rua Monica Teixeira Peixoto, S/N, COHAB III.	2
10	EEF. João Rocha Fialho / EEF. Manoel Guedes / EEF. Bevenuto Alves da Silva/Amélia Figueiredo Sá de Lavor.	Rua Geraldo Maia, S/N, Vila Gadelha / Vila Gadelha / Quixoá I/Sitio Bravo.	1
11	EEF Maria Pacífico Guedes/ Anttonio Maria das Neves/ José Onorio Cavalcante.	Rua Dr. João Pessoa, S/N,Centro.	1
12	EEF Geremeias Felipe/ Domingos Felix/ CEI José Solon	Sitio Morada nova/ Sitio Recreio	1
13	Centrode Atendimento Educacional Especializado–CAEE	Rua Dr. João Pessoa, S/N,Centro.	3
14	Educação InfantilITINERANTE	CEI	2
15	Marta Maria Sobreira/ Onelia Pereira de Lavor.	Vila Alencar/ Sitio Estrada	1
16	EEF. Tomé de Souza//Francisco Sebastião Uchoa / José `Pereira Lopes	Sitio Serrote/ Santa Rosa/ Sitio Cajás.	1

17	EEF Osmindo Mangueira/ EEF José Cardoso de Araújo	Sitio Barrocas/ Sitio Aroeiras	1

EDITAL Nº 004/2022-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
ANEXOII(de que trata o subitem 7.6.)

FICHA DE INSCRIÇÃO				
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º folhas:
Nome completo do servidor:				
Data Nascimento:		RG:	CPF:	
				FOTO
Endereço residencial:			Nº:	3X4
Bairro:		Cidade:	UF:	
Complemento:				CEP:
Telefone:		E-mail:		
Cargo / Função atual:			Matrícula:	Carga Horária:
Lotação / Unidade de origem:				Data Admissão:
Descreva abaixoavaga pleiteadapara concorrer, conforme informações disponibilizadas no QUADRO GERAL DE VAGAS, do Anexo I:				
N.º da Vaga:		Unidade Escolar:		
Declaro, para os devidos fins de direito,que tenhodisponibilidade para trabalhar por 40 (quarenta) horas semanais, nos turnos da manhã, tarde ou noite, e que conheçoe aceitoas condições estabelecidas no Edital n.º 005/2022, e demais instrumentos reguladores do PROCESSODE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE, promovido pela PMI.				
IGUATU/CE, _____ de_____de2022.				
Assinatura do Candidato				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Nome completo do servidor:				RG:
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Assinatura do Servidor:	N.º folhas:

EDITAL Nº 005/2022-SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ANEXOIII
(De que trata o inciso III do subitem 7.7.)

Razão Social - Instituição de Ensino: _____
CNPJ:_____
Endereço: _____
Telefone: _____

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO
Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE),regido peloEDITALN.º004/2022-SECES, de 20/04/2022,que oSr.(a)_____,portador doRG n.º _____, inscrito noCPFsob on.º_____, exerceu atividades do magistério _____, ocupando o cargo de _____,no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____nestainstituição.
_____,____ / ____ / _____.

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Instituição de Ensino

EDITAL Nº 004/2022-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ANEXOIV
CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

1. DADOS PESSOAIS:
1.1.Nome:
1.2. Apelido:
1.3. Data de Nascimento:
1.4. Filiação:
1.5. Naturalidade:
1.6. Sexo:
1.7. Estado Civil:

2.DOCUMENTOS PESSOAIS:
2.1. RG:
2.1.1. Órgão Expedidor:
2.1.2. Data de Emissão:
2.2. CPF:

3.ENDEREÇO E CONTATO:
3.1. Endereço:
3.2. Cidade:

3.3. CEP:
3.4. E-mail:
3.5. Telefone(s):

4.DADOS PROFISSIONAIS:
4.1. Empregador1: Prefeitura Municipal de Iguatu
4.1.1. Cargo/Função:
4.1.2. Matrícula:
4.1.3. Data de Admissão:
4.1.4. Carga Horária:
4.1.5.Lotação(es):
4.2. Empregador2:
4.2.1. Cargo:
4.2.2. Data de Admissão:
4.2.3. Carga Horária:
4.2.4. Local de Trabalho:

5.FORMAÇÃO ACADÊMICA:
5.1. Graduação:
5.1.1. Nome do Curso:
5.1.2. Instituição de Ensino:
5.1.3. Cidade/Campus:
5.1.4. Data de Ingresso:
5.1.5. Data de Conclusão:
5.1.6. Carga Horária:
5.2. Pós Graduação- Lato Sensu / Especialização:
5.2.1. Nome do Curso1:
5.2.1.1. Instituição de Ensino:
5.2.1.2. Cidade/Campus:
5.2.1.3. Data de Ingresso:
5.2.1.4. Data de Conclusão:
5.2.1.5. Carga Horária:
5.2.2. Nome do Curso2:
5.2.2.1. Instituição de Ensino:
5.2.2.2. Cidade/Campus:
5.2.2.3. Data de Ingresso:
5.2.2.4. Data de Conclusão:
5.2.2.5. Carga Horária:
5.3. Pós Graduação-StrictoSensu /Mestrado:
5.3.1. Nome do Curso1:
5.3.1.1. Instituição de Ensino:
5.3.1.2. Cidade/Campus:
5.3.1.3. Data de Ingresso:
5.3.1.4. Data de Conclusão:
5.3.1.5. Carga Horária:
5.3.1.6. Linha de Pesquisa:
5.3.2. Nome do Curso2:
5.3.2.1. Instituição de Ensino:
5.3.2.2. Cidade/Campus:
5.3.2.3. Data de Ingresso:
5.3.2.4. Data de Conclusão:
5.3.2.5. Carga Horária:
5.3.2.6. Linha de Pesquisa:

6.APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DEEDUCAÇÃO ESPECIAL (Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos - 01/01/2015 a 31/12/2018):
6.1. Nome do Curso1:
6.1.1. Instituição de Ensino:
6.1.2. Cidade/Campus:
6.1.3. Data de Ingresso:
6.1.4. Data de Conclusão:
6.1.5. Carga Horária:
6.2. Nome do Curso2:
6.2.1. Instituição de Ensino:
6.2.2. Cidade/Campus:
6.2.3. Data de Ingresso:
6.2.4. Data de Conclusão:
6.2.5. Carga Horária:
6.3. Nome do Curso3:
6.3.1. Instituição de Ensino:
6.3.2. Cidade/Campus:
6.3.3. Data de Ingresso:
6.3.4. Data de Conclusão:
6.3.5. Carga Horária:

6.4. Nome do Curso4:
6.4.1. Instituição de Ensino:
6.4.2. Cidade/Campus:
6.4.3. Data de Ingresso:
6.4.4. Data de Conclusão:
6.4.5. Carga Horária:
6.5. Nome do Curso5:
6.5.1. Instituição de Ensino:
6.5.2. Cidade/Campus:
6.5.3. Data de Ingresso:
6.5.4. Data de Conclusão:
6.5.5. Carga Horária:

7.EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Em Sala de Recursos Multifuncionais – Comprovado por Declarações da Unidade Escolar anexa):
7.1.Unidade Escolar1:
7.1.1. Data de Início:
7.1.2. Data de Fim:
7.1.3. Carga Horária Semanal:
7.1.4. Descreva atividades:
7.2.Unidade Escolar2:
7.2.1. Data de Início:
7.2.2. Data de Fim:
7.2.3. Carga Horária Semanal:
7.2.4. Descreva atividades:

8.EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSÃO (Em AEE DE EDUCAÇÃO INFANTIL– Comprovado por Declarações da Unidade Escolar anexa):
8.1.Unidade Escolar1:
8.1.1. Data de Início:
8.1.2. Data de Fim:
8.1.3. Carga Horária Semanal:
8.1.4. Descreva atividades:
8.2.Unidade Escolar2:
8.2.1. Data de Início:
8.2.2. Data de Fim:
8.2.3. Carga Horária Semanal:
8.2.4. Descreva atividades:
8.3.Unidade Escolar3:
8.3.1. Data de Início:
8.3.2. Data de Fim:
8.3.3. Carga Horária Semanal:
8.3.4. Descreva atividades:

9.CONHECIMENTOS DE IDIOMAS:
9.1.Idioma1:
9.1.1. Leitura (básico / fluente / avançado):
9.1.2. Compreensão (básico / fluente / avançado):
9.1.3. Escrita (básico / fluente / avançado):
9.1.4. Oral (básico / fluente / avançado):
9.2.Idioma2:
9.2.1. Leitura (básico / fluente / avançado):
9.2.2. Compreensão (básico / fluente / avançado):
9.2.3. Escrita (básico / fluente / avançado):
9.2.4. Oral (básico / fluente / avançado):

10.CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:
10.1.Windows (Básico/Avançado):
10.2.Linux (Básico/Avançado):
10.3.Word (Básico/Avançado):
10.4.Excel (Básico/Avançado):
10.5.PowerPoint (Básico/Avançado):
10.6.Descrever outros:

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:57FBED0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52102012022.1 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação, como Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** Aldenízia Gomes Coelho, (CNPJ: 10.796.751/0001-10), representada pela sua proprietária, Sra. Aldenízia Gomes Coelho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5210201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PRODUTOS, MARCAS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TOTAL	Marca	Vr. Unt.	Vr. total
LOTE 1						
1	ALHO EM CABEÇA. Tamanho médio, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 1000 gramas do produto.	KG	1.559	In natura	36,73	57.262,07
2	CEBOLA BRANCA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.160	In natura	8,16	17.625,60
3	OVOS DE GALINHA TIPO MÉDIO - Especificação: classe A branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 1.500 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	1.443	Tijuca	26,50	38.239,50
						113.127,17
LOTE 2						
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA -Polpa de fruta, sabor ACEROLA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 100 a 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	4.600	Companhia da Polpa	8,16	37.536,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJU - Polpa de fruta, sabor CAJU. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 100 a 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	3.525	Companhia da Polpa	8,16	28.764,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA - Polpa de fruta, sabor GOIABA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 100 a 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	4.600	Companhia da Polpa	8,16	37.536,00
4	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA - Suco concentrado de frutas, sabor ACEROLA; com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	GRF	5.195	Cana	5,68	29.507,60
5	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Suco concentrado de frutas, sabor CAJU; com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	GRF	5.195	Jandáia	3,57	18.546,15
6	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco concentrado de frutas, sabor GOIABA; com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	GRF	5.195	Dafruta	5,10	26.494,50
						178.384,25
					Total	**291.511,42**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:966A0F8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52102012022.2 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação, como Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** Provix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., (CNPJ: 17.328.748/0001-10), representada pela sua proprietária, o(a) Sr(a). Francisca Gardia Sá Carvalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5210201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. PRODUTOS, MARCAS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TOTAL	Marca	Vr. Unt.	Vr. total
LOTE 3						
1	BEBIDA LÁCTEA SALADA DE FRUTAS. Bebida láctea sabor salada de frutas, embalado em saco de polipropileno atóxico contendo 1000g do produto. Ingredientes básicos: leite, soro de leite, açúcar, espessante, preparado de salada de frutas, estabilizante, corante e fermento lácteo. Produto com SIE ou SIF.	LITRO	9.975	Cambinho	5,00	49.875,00
2	MINGAU SABOR BANANA E MAÇÃ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Mistura para o preparo de mingau sabor banana e maçã. Ingredientes básicos: aveia, flocos de arroz, banana e maçã desidratada, quinoa. Embalagem primária: sachê contendo a partir de 180g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	2.000	Mucilon	8,00	16.000,00
3	IOGURTE DE MORANGO - consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	L	9.030	Gut Gurt	10,19	92.015,70
4	LEITE DE SOJA. Alimento em pó, obtido a base de proteína isolada de soja. Enriquecido com vitaminas e minerais, ISENTA de lactose e sacarose. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primaria: lata contendo 300g do produto.	LATA	50	Supra Soy	37,04	1.852,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Rico em 12 vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, Pp, B9, B5, ferro, iodo, zinco, magnésio e manganês. Embalagem inviolável, flexível e metalizada de 500g. Apresentar data de validade e fabricação, boas condições de armazenamento. Registro no SIE.	PCT	5.225	Bom Duleite	20,90	109.202,50
6	LEITE ZERO LACTOSE. Leite em pó integral sem lactose, com lecitina, enzima, lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega.	PCT	50	CCGL	25,93	1.296,50
						270.241,70
LOTE 4						
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, enriquecido com vitaminas, fonte de minerais. Solúvel. Obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais e vitaminas. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Pacotes de 01 kg. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses.	KG	1.545	Apti	20,10	31.054,70

2	AÇÚCAR CRISTAL - Especificação: tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	11.000	Forpan	5,80	63.800,00
3	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1, longo fino, branco, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter valor nutricional. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validades expressa na mesma, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	KG	7.050	Maioral	7,05	49.702,50
4	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1, embalagem primaria de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data da entrega.	KG	50	Itaguary	7,30	365,00
5	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1, embalagem primaria de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data da entrega.	KG	13.240	Maioral	7,05	93.342,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Especificação: Aveia em flocos finos embalagem contendo 165g a 200g do produto. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS/ MAPA.	UND	6.162	Yoki	4,90	30.193,80
7	CAFÉ EM PÓ - Especificação: Em pó, torrado, moído, tradicional, em embalagens de 250 g. Deverá ser acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	PCT	257	Puro	11,35	2.916,95
8	COLORÍFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	KG	4.325	Panelaço	11,20	48.440,00
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Especificação: torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal, tipo 1 pacotes de 01 kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	KG	1.165	Dona Dê	7,76	9.040,40
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de embalagem de 1kg cada, prazo mínimo de validade mínima: 06 meses. Devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	795	Brandini	7,96	6.328,20
11	FEIJÃO TIPO DE CORDA TIPO 1- O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	3.500	Dona Dê	11,10	38.850,00
12	FLOCOS DE MILHO FLOCAO 500G - Especificação: Flocos de milho, em embalagem plástica de 500g, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	5.690	Dona Clara	3,15	17.923,50
13	FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO- Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, contendo 500g. Embalagem deve conter informação nutricional e data de fabricação, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	PCT	2.630	Yoki	5,70	14.991,00
14	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA – Massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Fabricação: máximo de 60 (sessenta) dias. Validade: mínimo de 10 (dez) meses da data de entrega do produto.	KG	320	Compadre Zé	8,55	2.736,00
15	MACARRÃO ESPAGUETE - Especificação: Tipo espaguete, com sêmola ou semolinha, com umidade inferior a 13% (treze por cento), ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g, fardo com até 10 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.	PCT	11.820	Estrela	5,65	66.783,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, fabricado com a fécula da batata ou arroz. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	PCT	50	Urbano	6,10	305,00
17	MILHO DE PIPOCA - Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	KG	1.825	Dona Dê	9,80	17.885,00
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	ML	1.215	Soya	18,06	21.942,90
19	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA - O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um para dois), ou seja, 1 (uma) medida desidrata rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Data de validade na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 400g do produto.	PCT	5.245	Itaguary	7,60	39.862,00
20	SAL IODADO REFINADO - Especificação: Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 1 kg, fardos com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	550	Garça	1,12	616,00
21	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Especificação: Latas de 125 g, em embalagem abre fácil, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, imersa em óleo comestível. As latas não devem se encontrar amassadas ou estufadas. Validade mínima de 1 ano.	LATA	5.700	Robson Crusoé	6,63	37.791,00

	submetidas a prévia inspeção sanitária.					
22	TAPIOCA GRANULADA - Grupo II Tapioca. Subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem primária plástica transparente contendo 500 gramas do produto, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	650	Amafil	19,50	12.675,00
23	ATUM EM PEDAÇOS. Atum em pedaços ao molho de tomate. Embalagem primária: lata fechada hermeticamente com sistema de fechamento abre-fácil contendo de 170 a 250g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	520	Robson Crusoé	12,04	6.260,80
						613.804,55
LOTE 5						
1	BISCOITO CREAM CRACKER - Especificação: Biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 350 a 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 7 a 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	8.215	Pelaggio	6,41	52.658,15
2	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - Especificação: Biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 350 a 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 7 a 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	50	Estrela	8,35	417,50
3	BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo ou dedinho, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando a partir de 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos deverá estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	PCT	4.850	Nazinha	6,21	30.118,50
4	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Especificação: Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses.	PCT	50	Liane	21,00	1.050,00
5	BISCOITO MAIZENA OU MARIA - Especificação: Biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 350 a 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 7 a 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	8.215	Pelaggio	6,42	52.740,30
6	BISCOITO MAIZENA OU MARIA SEM LACTOSE, embalagem de 400g. Especificação: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	PCT	50	Mosmann	16,05	802,50
7	BISCOITO TIPO SEQUILHO 350g- Especificação: Biscoito de primeira qualidade. Composição mínima: amido de milho e/ou mandioca, óleo vegetal, açúcar e ovos. Produto deverá ser isento de glúten, leite e derivados e soja. Embalagem a partir de 350g, devidamente rotulada, feita de material atóxico e resistente. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	PCT	50	Nazinha	17,85	892,50
8	BISCOITO SORTIDO DOCE - Ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (rdc nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04, rdc nº 266 de 22/09/05, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 350g a 400g do produto. Embalagem secundária: saco de plástico de polietileno tipo fardo contendo 20 pct.	PCT	800	Estrela	6,42	5.136,00
9	BISCOITO SORTIDO SALGADO - Ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (rdc nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04, rdc nº 266 de 22/09/05, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 350g a 400g do produto. Embalagem secundária: saco de plástico de polietileno tipo fardo contendo 20 pct.	PCT	800	Estrela	6,42	5.136,00
10	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG 500G - Especificação: Pão tipo hot dog. pacote de 500g. Pacote com 10 unidades, embalados em sacos plásticos e validade mínima de 07 dias da data de fabricação. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	2.565	Gipan	7,71	19.776,15
						168.727,60
Total						**1.052.773,85**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:DC4F00C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52102012022.3 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação, como Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** C. Mourão de Paiva, (CNPJ: 31.920.640/0001-43), representada pela sua proprietária, o(a) Sr(a). Cátia Mourão de Paiva. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: P**regão Eletrônico nº 5210201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PRODUTOS, MARCAS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TOTAL	Marca	Vr. Unt.	Vr. total

LOTE 6						
1	CARNE BOVINA ISCA CONGELADA - Carne bovina obtida do músculo bovino cortada em iscas, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Embalada em sacos de polietileno à vácuo contendo 1000 a 2000g do produto. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexos II de 21/11/03 MAPA). Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674).	KG	6.965	Sabor do Sertão	60,59	422.009,35
2	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO) - Especificação: Músculo Moído, isento de cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produzido de acordo com a legislação vigente embalado a vácuo termo formado (PET+PE) em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	6.280	Sabor do Sertão	39,20	246.176,00
3	CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS (PERNIL). Carne suína processada, congelada, em cubos de aproximadamente 50g. Aparência própria da espécie, não amolecida nem pegajosa, textura macia, aroma e sabor cárneo. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as exigências de registros no Ministério da Saúde/MAPA. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.	KG	2.845	Sabor do Sertão	43,12	122.676,40
4	FÍGADO BOVINO EM BIFE. Miúdo bovino proveniente da espécie bovina sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. Cor vermelha, sabor e aroma característicos, aspecto não amolecida nem pegajosa. Registro do SIF ou SIE. Embalagem primária: filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, selável à vácuo, contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2.655	Sabor do Sertão	39,20	104.076,00
5	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, SEM CARCAÇA, SEM PELE E SEM TEMPERO -Especificação: Congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo 01Kg impresso na mesma, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega, tipo ou similar a Perdigão.	KG	10.895	Aurora	28,43	309.744,85
6	PEIXE, MERLUZA, EM FILÉ - Especificação: Peixe, merluza, em filé congelado, com percentual máximo de perda por degelo de 20%, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	3.605	Sabor Nobre	50,78	183.061,90
7	ALMÔNDEGAS DE CARNE DE FRANGO - Levemente temperada, com teor máximo de gordura permitido pela legislação. Sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano, em perfeito estado de conservação. Deve pesar entre 25g a 30g cada, chegar congelada ao local de entrega, validade mínima de 90 (NOVENTA) dias. No rótulo tem que conter as seguintes informações: data de embalagem, prazo de validade, temperatura de transporte, informação nutricional. Produto deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. Deve apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico-químico, do ano vigente. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: Empacotamento em embalagem plástica flexível, atóxica resistente, transparente e acondicionada. Embalagem de 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão.	KG	1.000	Plena	35,29	35.290,00
					Total	**1.423.034,50**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 20/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:EE4126A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ

EDITAL Nº 002/2022– GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CE

CLASSIFICAÇÃO FINAL

01- VOLUNTÁRIO COLABORADOR NAS SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES EM TEMPO

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	115	MARIA DENISE RABELO BANDEIRA	100
2	232	JULIANA RODRIGUES SALDANHA	100
3	165	MARIA GLEIDIVANIA SILVESTRE CORREIA	98
4	264	LIANA CHAGAS BEZERRA	98
5	251	LEILA CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA	96
6	98	VALERIA MARIA DA SILVA	94
7	286	ANGELICA MAIA DE ALMEIDA	94
8	308	ANNA KAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	94
9	76	SUZI DE SOUSA MAIA ALCANTARA	94
10	445	OZELITA NELIA R. OLIVEIRA E SOUSA	92
11	322	MARIA ELIZÂNGELA DE BRITO	92
12	37	MARIA VALDA SARAIVA SOARES	92
13	457	TAYNARA MADALENA CAVALCANTE BRINDEIRO	92
14	254	REGIELE CRISTINA RAULINO DA COSTA	92
15	317	SAMANTHA GABRIELA MAIA DE SOUZA	90
16	64	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUSA	90
17	261	MARIA ERLANDIA DE SOUSA	88
18	448	WILLA NAIANY CAVALCANTE VIEIRA	88
19	116	LUCIARA DA COSTA LEMOS	88
20	182	HELBERVANIA LIMA OLIVEIRA	88
21	72	EDILEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	86
22	174	NISIARA DE SOUSA OLIVEIRA	86
23	231	MARIA ANA KESIA DE LIMA MATOS	86
24	24	ANA PAULA DE SOUSA DA SILVA	86

25	470	JOSIANE DE OLIVEIRA MATOS	85
26	458	FRANCISCA JUCILEIDE MATOS FREITAS	84
27	117	FRANCISCA NATALIA DA SILVA	84
28	55	ELIANE CAVALCANTE CHAGAS	84
29	371	LIANDRA ELLEN SOUSA DE OLIVEIRA	84
30	61	LUCILENE RAULINO PORFIRO	82
31	175	MARIA JANAINA MOREIRA CHAVES SILVA	82
32	367	ANTONIA ROZELY DE SOUZA PEREIRA	82

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20 11:10:38 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

33	113	MARIA TACIANE RABELO	82
34	253	MARIA DÁRIA SILVA SAMPAIO	80
35	272	GABRIELA DUARTE ROQUE	79
36	386	CLESINEIDE GUIMARÃES VIANA	78
37	35	ANA KARINE DE SOUSA	77
38	226	ERILANE SILVA DE OLIVEIRA	67
39	388	LARISSA GOMES ALVES	52

02 - VOLUNTÁRIO COLABORADOR NO APOIO ÀS SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	290	MARIA VALDEISE DA SILVA REAL TEIXEIRA	98
2	54	HERBENIA MARA DE SOUSA ANGELO	98
3	59	MARIANA PEREIRA SARAIVA	98
4	40	TALITA RAULINO OLIVIERA	98
5	181	REGIANE CORREIA DE OLIVEIRA CHAVES	96
6	108	CAMILA PIMENTEL DE ANDRADE	94
7	153	VITOR STEVAN MENEZES DE OLIVEIRA	94
8	395	MARIA DO CARMO DE SOUSA	92
9	475	ROSIENE PIMENTEL DE OLIVEIRA	92
10	110	FRANCISCA FRANCILENE DE FREITAS	92
11	517	LORENA NAYARA ANDRADE GIRÃO	92
12	69	MARIA JACIANI DE O. GIRÃO	90
13	199	MARIA VITORIA GUIMARAES SANTIAGO	90
14	471	ALINE PATRICIA DE MORAES MACIEL	89
15	398	KARLA JAYANNE DE OLIVEIRA COSTA	89
16	57	MARIA LELIAN RABELO SILVA	88
17	02	KARINE DE OLIVEIRA CELESTINO	88
18	497	FRANCISCA MACILEIDE SARAIVA DE ALMEIDA	88
19	305	LORRANA THAYNA DE LIMA CAVALCANTE	86
20	366	GISELE VITORIA SILVA PESSOA	86
21	27	IANDRA RUBENS RABELO PINTO	86
22	147	JUSSARA BARROS COUTINHO	85
23	294	AGLAILTON DE FREITAS CARNEIRO	84
24	403	MARIA EDUARDA SILVA MENDES	84
25	450	WIVINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	84
26	442	MARIA LAISA DA SILVA CAVALCANTE	84
27	50	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS FERNANDES	83
28	465	MARIA LUANA DA SILVA	83
29	462	CAMILA ALEXANDRE DA SILVA	83
30	484	SUZA CAVALCANTE FERNANDES	82
31	78	NAYANNY KELLY RABELO GOMES	82
32	325	JOSEFA LARISSE DA SILVA	82
33	124	FRANCISCO JOSUE DE SOUSA CARNEIRO	82

SANTIAGO DE

EDILSON

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

OLIVEIRA:235 08159353

OLIVEIRA:23508159353
Dados: 2022.04.20 11:10:13 -03'00'

34	385	SAMYA ISTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	82
35	242	VANESSA DE ALMEIDA FREITAS COUTINHO	80
36	30	VIVIAN DANIELE PEREIRA SARAIVA	80
37	379	NATALIA BEATRIZ ALVES	80
38	437	ANA PAULA PEREIRA	78
39	425	MARIA LEIIANE MONTEIRO FREIRE	78

40	382	CICERA MEYRILENE CAVALCANTE DA SILVA	73
41	393	MARIA JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	72
42	341	LUCIANE SOUSA SILVA	71
43	433	NARA RAQUEL DE LIMA SILVA	70

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	459	QUILVIA FERNANDES SILVA	94
2	482	ANA LARA GOMES DA COSTA	92
3	44	REGILENE SALVIANO DA SILVA	90
4	167	EVELYNE BARBOSA DA SILVA	88
5	188	IDELVARELIA VIEIRA DA SILVA BARBOSA	86
6	39	JADE ROBERTO DA SILVA	84
7	350	LIVIA ALVES DE LIMA	77
8	130	FRANCISCO DAYHAN SERAFIM SANTOS	75
9	301	ROZIMEIRY ANASTACIO DE SOUZA	72
10	347	EDINARA VIEIRA DA SILVA	72
11	460	CAILANE ALVES DO NASCIMENTO FERREIRA	71
12	328	MARIANA BARROS NASCIMENTO	69

JUAZEIRO DA QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	178	FRAANCISCA ELIONÁLIA RABELO	88
2	119	CRISTIANE RABELO GADELHA	82
3	397	ANTONIA ANDRESSA DA SILVA GOMES	82
4	443	RAIMUNDA JOELMA ALVES DA SILVA	76
5	310	MARIA TATIANE GADELHA PEREIRA	73
6	428	LUSIA KARINE DA CUNHA OLIVEIRA	67

BOA ÁGUA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	102	ADRIELLE GOMES XAVIER	86

EDILSON

Assinado de forma digital por EDILSON

ROLDÃO
Rua Sargento de Macedo, 313

SANTIAGO DE SANTIAGO DE

Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE

OLIVEIRA:235 08159353

OLIVEIRA:23508159 353
Dados: 2022.04.20
11:09:53 -03'00'

E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	412	CLAUDERLANDIA BRITO ALMEIDA	82
2	358	LUANA HELLEN LIMA VIEIRA	82
3	321	MARIA JOSE CHAVES DE OLIVEIRA	80
4	423	EMILIANE RABELO SILVEIRA	80

LAGOA GRANDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	258	MARIA DAIANE SILVA SARAIVA	94
2	104	MARIA ALICIA GOMES DE JESUS	82

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	83	VERA LUCIA GOMES DA SILVA	100
2	168	REGINO NOGUEIRA DA SILVA	100
3	195	MARIA GERLANDIA CRUZ DE MELO	98
4	26	REGINA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	98
5	94	FRANCISCO JEFERSON GIRÃO MONTEIRO	96
6	152	JHONATA WILLIAM MUNIZ	96
7	402	MICELLI MARIA CAVALCANTE	95
8	498	FRANCISCO ARICLEUDO CANDIDO DE LIMA	95
9	424	FRANCISCO MAYLON GUIMARÃES SANTIAGO	95
10	38	MARIA GIRLENE MACIEL DE LIMA	94

11	88	CARLOS HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	94
12	369	GESSICA MARIA DE LIMA RAULINO	93
13	516	FRANCISCO LUCAS RODRIGUES DA SILVA	93
14	169	ERISSON AMARO RODRIGUES DA SILVA	92
15	429	ANNE THAIS MOREIRA DE ARAUJO	92
16	364	JADIEL CHAGAS FREITAS	92
17	520	NARA JANE MARTINS DA CUNHA	91
18	20	VAGNA MARIA GIRÃO CARNEIRO	90
19	100	MARIA JARDENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	90
20	86	RAIMUNDO QUINTINO DE O. NETO	90
21	405	MARIA SAMARA DE SOUSA SILVA	90
22	486	LARISSA EMME BACATELA	90
23	194	JOSÉ FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	89
24	246	PAULO GEAN DE PAIVA SILVA	89
25	95	JOSEMARA FERREIRA ROCHA	88
26	289	GEISILANIA RABELO PEIXOTO	87
27	193	FRANCISCO RIVANIO DA SILVA	86

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:2350 8159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20 11:09:32 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

28	135	MARIA GRACILENE R. DE ARAÚJO AMORIM	86
29	120	CLAUDIANA VIANA DA SILVA	86
30	293	MEIRILANDIA PINHEIRO DA SILVA	86
31	368	MARIA STEFANI DE JESUS LIMA	86
32	99	MARIA OSANA DE BRITO GIRÃO	84
33	170	JOSÉ CÉLIO NOGUEIRA BRITO	83
34	401	JOSE JOSIMAR DE SOUSA FILHO	82
35	10	EMILI JULIANA GIRÃO SILVA	82
36	209	RENANGELA MAURICIO DE ANDRADE	80
37	466	LUCAS LEMOS NOGUEIRA	79
38	25	JOSILENE MAIA DA SILVA	78
39	31	THALITA LIMA GIRÃO	78
40	345	NEIDE SILVA ALVES	76
41	518	RAIMUNDO REGINALDO MAIA LIMA	74
42	519	FRANCISCA ROSANGELA NOBRE DA SILVA	74
43	344	LUANA LEMOS NOGUEIRA	72
44	360	JANAINA BANDEIRA DE LIMA	71
45	373	BRUNA RODRIGUES LIMA	65
46	271	FRANCISCA AURICELIA DA SILVA RODRIGUES	64
47	430	ANNE KAROLAINE SILVA GUERREIRO	60

SEDE RURAL

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	225	DIANA BATISTA GIRÃO CARNEIRO	98
2	141	JARDENIA MIRLIA DE PAIVA ANDRADE	98
3	136	MAGDA MILENA MOURA RABELO	98
4	159	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA GIRÃO	96
5	140	ELIZA RODRIGUES NETA	96
6	179	WILKA MANUELA RAULINO LIMA	96
7	422	FRANCISCA ELIANE FREITAS CAVALCANTE PAIVA	95
8	145	ANA LEIDE CAVALCANTE VIEIRA	94
9	144	RANNIELE GIRÃO BANDEIRA	94
10	137	VILANILDA MONTEIRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	94
11	127	MARCELO SARAIVA GIRÃO	92
12	172	MARIA CRISTIANE SOARES	90
13	419	JULIANE KELLEN DE LIMA	90
14	138	BRENA KECIA RAULINO LEITÃO	89
15	228	VIVIAN COELHO DE ALMEIDA BEZERRA	89
16	122	FRANCISCA FRANCILEIDE LIMA MENDES	88
17	512	CLENIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	88
18	21	MARIA DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	88
19	126	THAYANNE DA SILVA NOBRE	87
20	213	MARIA CHARLENE CHAGAS	85
21	340	JUCILENE FERREIRA DA SILVA SOUSA	84
22	16	MARCIA CRISTIANNY ALVES DE BRITO	84
23	154	ANA CLAÚDIA BEZERRA FREITAS	82

OLIVEIRA:235

EDILSON SANTIAGO DE

08159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159 353
Dados: 2022.04.20
11:09:13 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

24	142	MARIA ELENILDE LIMA	78
25	239	SANDRA MARA DA SILVA ALMEIDA	64

ROLDÃO

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	252	MARIA NEIDIANE RABELO BATISTA	94
2	235	MARIA LEIDIANE VIEIRA	94
3	218	JAKIANE SOUZA SANTIAGO	92
4	109	RAIMUNDA MACICLEIDE DA SILVA	92
5	164	GIRLIANE LIMA RABELO	90
6	348	MARIA ERIKA DE OLIVEIRA SILVA	90
7	166	MAYSA FERNANDES SOARES	90
8	180	MARIA EDILENE RIBEIRO SOUZA	90
9	452	GLAUCIA REGINA BATISTA RABELO	89
10	306	JOSE CAIO SANTIAGO MONTEIRO	89
11	240	LUANA BASILIO NOGUEIRA RABELO	88
12	238	CINTIA ROCHELLY NOGUEIRA RABELO	88
13	241	NAIANE BASILIO GRANJA	87
14	346	SABRINA BANDEIRA CAVALCANTE	87
15	75	DALVACI SOARES DE OLIVEIRA	83
16	327	NUBIA ALVES PEREIRA	82
17	409	FRANCISCO GABRIEL BARRETO RABELO	80
18	451	CIMARIA ARAUJO LINHARES	70
19	198	INACIA NOBRE SILVA	68
20	515	PEDRO JOSÉ DE AQUINO	66

UIRAPONGA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	148	MANUELA BEZERRA CANDIDO	94
2	233	MARISA KELLY SILVA BEZERRA	92

LAGOA GRANDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	146	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	94
2	236	FRANCIEUDO SOARES SARAIVA	84
3	447	WESLEY DE BRITO AGUIAR	79
4	43	MAIKE COSTA DE BRITO	73
5	96	NIVIA MARIA RABELO E SILVA	72

OLIVEIRA:2350

EDILSON SANTIAGO DE

8159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20 11:08:54 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

BOA ÁGUA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	121	CLAUDEMBERG MACIEL DO NASCIMENTO	100
2	53	FRANCISCA IVERLANDIA DE CASTRO BANDEIRA	96
3	507	LUANA NOBRE MOREIRA	96
4	313	NAYARA SOUSA DA SILVA	96
5	34	MARIA TATIANE SOUSA DOS SANTOS	92
6	160	MARCIA ANDREA MARTINS RUMÃO	90
7	324	JAYANE LOPES RABELO	90
8	407	SABRINA NOBRE MOREIA	89
9	123	FRANCISCO ROBSON NOBRE LIMA	88
10	312	ANA CARLA FERREIRA LIMA	86
11	17	MILENA DE LIMA MELO	86
12	203	VANESSA ALVES OLIVEIRA	77
13	215	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	76

PEDRAS

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	74	CRISTIANE FREITAS SILVA	92
2	77	DIVIANE DE SOUSA MAIA	89

JUAZEIRO DA QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	394	DAIANE DE OLIVEIRA AGUIAR	91
2	15	FRANCISCA HELENA G. LIMA	82
3	19	FRANCISCA JOSIMEIRE RABELO DE OLIVEIRA	82
4	22	BRUNA KELLY VALE DA SILVA	82
5	523	NEUZILENE DA CUNHA NOBRE	80
6	68	FRANCISCA LEILIANE DE BRITO	80
7	129	BRENA KEZIA RODRIGUES FALCAO	78
8	63	GEANNE DA CUNHA LEMOS	77

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	97	ALBERTINA EVANGELISTA DA SILVA NETA	98
2	207	ERASMO BISMARK DE FREITAS	98
3	56	FRANCISCA GABRIELA VIEIRA	98
4	216	LUANA DOS SANTOS SILVA	98
5	149	CICERA BERNADETE MARQUES DE LIMA	96
6	266	JOSE RENAN MOREIRA RABELO	96
7	220	NAJARA MARIA MENDONÇA FERREIRA	96
8	326	JOSIMEIRE DOS ANJOS PEIXOTO	94

EDILSON SANTIAGO DE

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

OLIVEIRA:23508 OLIVEIRA:23508159353

159353

Dados: 2022.04.20
11:08:37 -03'00'

9	217	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA ANJOS	94
10	381	ELISWAGNA FERREIRA DA SILVA	90
11	521	MARIA SOCORRO ANGELO DA SILVA	89
12	285	IARA CRISTINA DOS SANTOS	88
13	413	ROBERLENY LUZIA DE FREITAS	88
14	92	DAYSE SOUZA LIMA	85
15	214	SAMILIA BATISTA DE SOUZA	84
16	219	ILDERLANIA DE FREITAS SILVA	82
17	329	JOSE ERASMO SARAIVA	79
18	91	NATALIA BRAZ DOS SANTOS	78
19	315	IASMIN VIEIRA DA SILVEIRA	72

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	453	EVA VIRNA DE SOUZA SILVA	100
2	151	MARGELENIA MAIA MUNIZ	92
3	247	LUCIANA DE OLIVEIRA	92
4	489	MARLI ALVES PEREIRA DE SOUSA	91
5	359	MARIA JOCELMA DA SILVA OLIVEIRA	88
6	467	FRANCISCA BETHANIA FREITAS DE OLIVEIRA	87
7	36	CLAUDEMIR CAVALCANTE LIMA	86
8	270	LIVIA LIERI MARTINS NOGUEIRA	85
9	332	FRANCISCA GILMARIA SOARES	83
10	477	VITORIA SOARES RABELO	83
11	478	JOSEFA EDVANI DA SILVA MODESTO	82
12	309	MARIA CELIA DE FREITAS FERNANDES	81
13	440	WANIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	75
14	150	ILIANA OLIVEIRA FERNANDES LIMA	72
15	431	KELIANE DE PAIVA SARAIVA	62
16	438	MARIA GLEUBERLEIIDE DE LIMA	47

JUAZEIRO DA QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	244	RAVELE KEVILA COSMO LIMA	86

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	361	EDNA FERREIRA DA SILVA	98
2	18	FRANCILENE SOUZA CORREIA	95
3	01	SUZANA ALVES DO AMARAL BARBOSA	94

EDILSON SANTIAGO Assinado de forma digital

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE

DE OLIVEIRA:23508159 353

por EDILSON SANTIAGO
DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20 11:08:19
-03'00'

E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

4	427	MONICA ALINE DE SOUSA EPIFANIO	88
5	230	GABRIELE DANTAS DA SILVA	82
6	334	LUCIANA NONATO DA SILVA	78
7	204	EDIVANIA INACIO VIEIRA	78

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	45	MARCIA WANNE DE SOUSA SILVA LIMA	94
2	29	ANDERSON FERREIRA DE SOUSA	90
3	222	ANDRESSA LARISSA ALVES RODRIGUES	90
4	255	SERGIO PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	90
5	191	VERANILCE RODRIGUES SOBRINHO SOUSA	88
6	283	ANNE CIBELE RIBEIRO COELHO	82
7	298	ANA PAULA RABELO	76
8	432	LEIDE DAIANE LIMA MAIA	72

JUAZEIRO DA QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	51	DAIANE CUNHA MENDONÇA	78
2	52	DAIARA CUNHA MENDONÇA	76

LAGOA GRANDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	374	GEOVANA ELOISA DE FREITAS RABELO	94
2	417	SHARLIA FABIOLA DE BRITO SILVA	80
3	416	MARIA FABRICIA DA SILVA	74

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	275	AURENICE VIEIRA DE SOUZA SILVA	96
2	101	LUCIANA LILIAN P. NOBREGA PIMENTA	96
3	357	JARDILENE SOLON DOS ANJOS	92
4	250	FRANCISCA MICKAELLY R. DA SILVA	92
5	106	ELISANGELA ANGELO DOS SANTOS	90
6	501	JHON LENNO ANGELO	90
7	503	FRANCISCO MARCELO GIRÃO LIMA	90
8	391	ANA LUCIA INACIO	90
9	171	ANTONIA GABRIELA DA SILVA	90
10	89	BARBARA CHAVES DE OLIVEIRA	88
11	192	ANA CLAUDIA P. FREITAS	86

EDILSON SANTIAGO DE

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE

OLIVEIRA:23508 OLIVEIRA:23508159353

E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

159353

Dados: 2022.04.20
11:08:01 -03'00'

12	339	RAINARA RIBEIRO DA SILVA	86
13	505	ELVIS DA SILVA RICARDO	85
14	342	PAULA JAQUELINE XAVIER DOS ANJOS	84
15	273	MARIA EDUARDA AIRES DE MENESES	84
16	500	JESSICA MAYARA PEREIRA DA SILVA	80
17	378	CLECIANE DOS ANJOS INACIO	79
18	511	LAIS CRISTINA DE SOUZA	78
19	414	FRANCISCA KATIANA FERREIRA NOGUEIRA	77
20	479	MARIA ADRIANA SAMPAIO VIEIRA	74
21	495	ELTON DA SILVA RICARDO	73

22	221	MARIA KATIANA DA SILVA ROZENDO	72
23	249	EVANISA GOMES DA SILVA	71

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	439	DAIANNE TORRE CHAGAS	100
2	472	CICERA RAQUEL DA COSTA	100
3	269	EDUARDO ANDRADE RABELO	100
4	243	ANDREIA GIRÃO CAVALCANTE	100
5	480	JANIELLY FREITAS DOS SANTOS	100
6	48	CARLOS ALEX DA SILVA BENTO	98
7	134	PAULA JOCIANE MAIA DOS SANTOS	98
8	474	SAMUEL DA SILVA LIMA	98
9	377	FRANCISCA SAMILE OLIVEIRA CANDIDO DA COSTA	96
10	337	JANDER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	96
11	197	ADRIELLE DE OLIVEIRA GIRÃO	96
12	139	CAMILA PINHEIRO DA S. LIMA	96
13	28	JOSUE CALEBE MENEZES OLIVEIRA	96
14	46	ANA TABITA MENEZES OLIVEIRA	96
15	131	NICARLA FREITAS GOMES	96
16	133	MARINE SARAIVA GIRÃO	96
17	227	MARCIA MARIA ALVES DE SILVA	94
18	163	GEANNE MARIA DUTRA DA SILVA	94
19	132	NATALIA MAIA DA SILVA	94
20	365	MARIA MAGNELHA DA SILVA	92
21	311	EDVANIA MARIA RABELO	92
22	103	MARIA ODALICIANA DA SILVA	92
23	449	KARINE OLIVEIRA BRITO	92
24	05	JOSEFA CLAUDIA DOS SANTOS MENEZES	91
25	295	JOSE HELIO DE SOUSA	90
26	363	ANTONIO AUGUSTO CORDEIRO FILHO	90
27	248	AGNA AUGUSTO DAMASCENO	90

EDILSON SANTIAGO DE

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

OLIVEIRA:235081 OLIVEIRA:23508159353

59353

Dados: 2022.04.20
11:07:43 -03'00'

28	292	SABRINA CAVALCANTE DA SILVA	90
29	392	ISADORA FEITOSA DE OLIVEIRA	89
30	245	FRANCISCA ILZENIR DE ALMEIDA	88
31	279	MARIA AUCIENE MAIA	88
32	128	GABRIEL CAVALCANTE DE HOLANDA	86
33	490	MARIA DAS DORES DA SILVA	84
34	284	JANE KELLY ALVES OLIVEIRA	84
35	107	JOSELITA DE FREITAS CORDEIRO	82
36	85	THIAGO PEREIRA DE HOLANDA CUNHA	80
37	210	FRANCISCO AGLAILTON FREITAS DE BRITO	80
38	262	WILIANE FREITAS GIRÃO	74
39	277	FRANCISCO EUDER DA SILVA	72
40	304	ANGELA MARIA NAZARÉ VIEIRA	69
41	464	ANA CLAUDIA NOGUEIRA NOBRE	68

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	320	MARIA DAS DORES DANTAS	96
2	436	MARIA IVANIR RODRIGUES	94
3	502	APARECIDA JAQUELINE DE MATOS SILVA	94
4	421	JAMILE XAVIER DOS ANJOS	94
5	49	MARIA VERONILDE DOS ANJOS SAMPAIO	92
6	418	MARIA KATIA GARCIAS CARNEIRO	92
7	508	MARIO LOPES DA SILVA	92
8	506	JOSÉ IVANILDO FERNANDES FILHO	91
9	307	INGRID MADALENA DO S. PEIXOTO	90
10	504	CATIANE BERNARDINO DA SILVA BRANDÃO	90
11	114	MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	88
12	343	MÁCIA REGINA SILVA DE ALMEIDA	88
13	314	ELLEN JOYCE DE ALMEIDA MOREIRA	88
14	161	ERILEUDA SIMÃO DOS ANJOS	86
15	09	GIRLANDIA ANGELO DA SILVA ALVES	86
16	509	LUANA DE OLIVEIRA LIMA	86
17	12	SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO	84
18	268	MARILENA BATISTA RIBEIRO	84

19	318	KEZIA DE SOUZA FERREIRA	82
20	201	JOCELIA INACIO DA SILVA	82
21	206	FRANCISCA EDILENE INACIO DA SILVA	82
22	481	DENESON SILVA DE CASTRO	77

LAGOA GRANDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	400	ADRIANA DE LIMA FREITAS	100
2	370	FRANCISCO UILQUE AGUIAR LOPES	94
3	111	MARIA LIVYA SARAIVA RABELO	92

EDILSON

OLIVEIRA:23

SANTIAGO DE

508159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159 353
Dados: 2022.04.20
11:07:27 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

4	435	MARIA DANIELE SILVA	90
5	11	CHARLIANE RABELO NOBRE	90
6	125	MARIA DEUSDEDITE SANTOS	76

UIRAPONGA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	23	NAYARA MIRNA ALVES FERNANDES	79

PEDRAS

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	143	MARIA ODALICILENE DA SILVA	94

JUAZEIRO DA QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	155	DANIELE LOPES DOS SANTOS	94
2	420	MARIA IASMIN NOBRRE DA COSTA	84
3	316	ANA PAULA LIMA GIRÃO	80

BOA ÁGUA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	323	ANGELA RAFAELA MARTINS RUMÃO	98
2	03	MARIA REGIANE DA SILVA ALVES	96
3	202	FRANCIELY GOMES DA SILVA	94
4	274	PALOMA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	92
5	157	LUEDNA MADILA GOMES TOMAS DA SILVA	92
6	372	LUCELIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	66
7	408	MAYSA DA SILVA NOBRE	62

ROLDÃO

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	211	MAURA APARECIDA DE ABREU	92
2	04	FRANCISCO LEANDRO NOBRE DOS SANTOS	90
3	410	DANIELE SILVA ANDRADE	89
4	297	TAYNAR KELVIA DE OLIVEIRA	86
5	212	GILDEIR DE SOUZA NOVAIS	82

SANTIAGO DE

OLIVEIRA:235

EDILSON

08159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20
11:07:07 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	79	JEFERSON NOBRE DE MESQUITA	100
2	200	MARIA ZILDEANIA CORREIA GOMES	100
3	404	GUILHERME SANTOS LIMA	100
4	494	MISHAEL LIMA PEQUENO	98
5	229	MAYK RODRIGUES CAVALCANTE	98
6	331	WALKILMER DUARTE DE SANTIAGO	98
7	224	SANDEMBERG SILVEIRA SARAIVA	98
8	87	TAMARA GIRÃO DOS SANTOS	98
9	223	CAIO GIRÃO COSTA	98
10	411	ANDRESA SAMIA SANTOS GIRÃO	96
11	208	PEDRO NOGUEIRA NETO	96
12	406	VINICIUS ALMEIDA ALCANTARA DE LIMA	96
13	455	CILENE DE OLIVEIRA CASTRO	94
14	296	MONICA GIRÃO RABELO	94
15	190	IAN CARLOS DA SILVA REAL TEIXEIRA	94
16	302	SAVIO NOGUEIRA GUIMARÃES	94
17	514	MARCOS PAULO MAIA RABELO CUNHA	94
18	32	FRANCISCA EVILANIA PEREIRA LIMA	92
19	257	MATEUS JANUARIO E SILVA	92
20	319	PALOMA ELLEN DA SILVA	92
21	510	JOEL SIMEÃO RIBEIRO ROCHA	91
22	349	EMERSON DE SOUSA MAIA	88
23	183	PEDRO LUCAS RABELO SARAIVA	88
24	446	JOÃO VICTOR CASTRO BALTAZAR	85
25	441	FELIPE NASCIMENTO CASTRO	76
26	399	BIANCA ASHLEI RAULINO MELQUIADES	73
27	492	ERICA SAMILA MORAIS SILVA	68

LAGOA GRANDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	280	FRANCIELIO SOARES SARAIVA	73

JUAZEIRO DA QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	73	FRANCISCA CAROLAYNE RABELO	87

PEDRAS

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	13	LEONARDO WILLAMY RODRIGUES DA SILVA	82

OLIVEIRA:2350815

EDILSON SANTIAGO DE

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20 11:06:53

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

9353

-03'00'

ROLDÃO

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	58	ANGELICA RODRIGUES RABELO	91

BOA ÁGUA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	461	GABRIEL ARCELINO EVANGELISTA	84
2	469	ANNE KELLIANE BEZERRA DE MATOS	80
3	463	JANNE KELLY OLIVEIRA PEREIRA	73

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	60	KARLA MOURA DA CRUZ	92
2	483	DOUGLAS DE FREITAS LIMA	85
3	299	VANESSA VIEIRA BOTELHO	63

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	66	ANA CAROLINE DOS SANTOS MONTEIRO	100
2	488	ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO FREITAS	93
3	434	LARISSA NOGUEIRA LIMA	93
4	177	MARIA BEATRIZ CAVALCANTE DE LIMA	92
5	176	ERLANDO DA SILVA LOPES	92
6	07	JAKQUELINE MAIA PINHEIRO	92
7	84	JOSE GLEUDIVAN MENEZES SARAIVA	90
8	387	LIBIA KATIA NOBRE GIRAO ALBUQUERQUE	90
9	187	JEIMI GLEDSON DO NASCIMENTO SOARES	90
10	256	JADSON ARAUJO MAIA	90
11	234	JOSE DIEGO CAVALCANTE	90
12	205	MONICA KELLY PINHEIRO DE LIMA	88
13	390	MARCELO MOURA DE ALMEIDA	85
14	259	NELSON RENNER GIRAO SARAIVA	84
15	278	MARIA JOSE ALMEIDA PEREIRA RODRIGUES	80
16	454	NAGINA JANIELE ARAUJO CAVALCANTE	75
17	396	GERLANY GIRAO OLIVEIRA	73
18	82	ANIKELY MENDES DA SILVA	72
19	473	ROSIANE GOMES FREITAS	49

SANTIAGO DE

EDILSON

OLIVEIRA:235 08159353

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA:23508159353 Dados: 2022.04.20 11:06:29 -03'00'

Rua Sargento de Macedo, 313 Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE
E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

SEDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	162	MÁRCIA GEANY MAIA DO NASCIMENTO	100
2	276	GENESIO PINHEIRO DA SILVA NETO	100
3	287	WHANDRA ANDREA S. RABELO	98
4	281	LEILA MARA DE OLIVEIRA NOBRE	96
5	265	MARIA LARYSSA BARROS CARNEIRO	96
6	65	MARTA DE QUEIROZ PEREIRA	94
7	288	ANIELY CHÉLIDA ANDRADE SILVA	94
8	496	ERICA SARAIVA RABELO	94
9	71	LUZIENE LOPES DE OLIVEIRA	88
10	184	IVONE DA SILVA COSTA	85
11	196	ERINETE JOSINO RODRIGUES	84

ARUARU

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	267	FRANCISCA ALINE BATISTA RIBEIRO	94
2	263	MARIA DANIELE VIEIRA DE SOUZA	92
3	330	IZARLENE DA SILVA SOUSA	92
4	93	MARIA VERONEIDE AMARAL ASSUNÇÃO	85

JUAZEIRO DO QUINTINA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	41	MARIA EVILANIA DA CUNHA	94
2	62	JESSICA DA CUNHA LEMOS	94
3	91	FRANCISCA DAS CHAGAS GADELHA DIÓGENES	84

BOA ÁGUA

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	338	MARCIA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	90

LAGOA GRANDE

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	118	VANUZIA HÉLIA SARAIVA	96

SANTIAGO DE

EDILSON

Assinado de forma digital por EDILSON SANTIAGO DE

Rua Sargento de Macedo, 313

OLIVEIRA:235 08159353

OLIVEIRA:23508159353
Dados: 2022.04.20 11:06:05 -03'00'

Centro CEP: 62940-000 – Morada Nova - CE E-mail: smemoradanova@hotmail.com Site:www.moradanova.ce.gov.br

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7710B544

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	04	11,96
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	03	10,40
125171-6	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnico em Enfermagem	05	11,96
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01	17,92
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01	17,55
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	03	29,92
125161-9	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	04	26,02

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5CB50B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2022, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
125158-9	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	08	00
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	08	00
125011-6	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	22	00
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	34	16
124925-8	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	38	00
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	24	00
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	40	00
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	03	00
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	04	00
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12	00
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	18	00
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	60	00
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	05	00
125161-9	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	05	08
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	37	0
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	05	08
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	05	08
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	60	00
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	05	08
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	03	00
125009-4	Wênya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	22	16
041314-3	Jose Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	05	08
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	12	00
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	36	24
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	34	16

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BDF440A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam no dia 15 de abril de 2022 Sexta feira santa (diurno e noturno) e no dia 17 de abril de 2022 Domingo de Páscoa (diurno e noturno) .

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
125015-9	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01
125174-0	Maria Celia Oliveira da Costa	Enfermeiro	02
125161-9	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	02
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	02
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	02
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	02
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Motorista	02
124957-6	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	02
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	02
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	02
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
124925-8	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	02
124973-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	01
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	02
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	01
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Tecnica em Enfermagem	02
125170-8	Erika Maria Araujo Pereira	Tecnica em Enfermagem	01
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	02
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	01
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Tecnica em Enfermagem	01
125171-6	Priscila Raiane Lima de Assis	Tecnica em Enfermagem	01
123483-8	Sâmela Paz Cardozo	Tecnica em Enfermagem	01
125009-4	Wênia Martins Oliveira	Tecnica em Enfermagem	01
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	02
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	02
125183-0	Bruno Vidal dos Santos	Médico Plantonista	02 P2
123632-6	Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa	Médico Plantonista	02 P2
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	02
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	02

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:858C0514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.18.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de abril de 2022.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantão Sobreaviso**
125191-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	12P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P

060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95B5A70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.12.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	13
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	03
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	12
125013-2	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	02
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Hélio Menezes de Araujo	Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
125191-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	07
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	13
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	03
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	07
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	06
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	06
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	06
125170-8	Erika Maria Araujo Pereira	Técnico em Enfermagem	05
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	06
125160-0	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	06
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06
125171-6	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnico em Enfermagem	06
125009-4	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	07
125157-0	Fabrício Alexandre Lima	Vigilante	06
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	06
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	09
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88C7D2F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA DOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM – EDITAL 03/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022 / LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
BOLSISTA	**HORÁRIO**
01. ANDRÉ MENDES LIMA	07h
02. DAIS MARIA LIMA SANTIAGO	07h15
03. DÉBORA DE LIMA RODRIGUES	07h30
04. LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA	07h45
05. MARIA ANTÔNIA DE MATOS	08h
06. MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA	08h15
07. MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA	08h30
08. MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS	08h45
09. MARIA IRANETE DE SOUSA ARAÚJO	09h
10. MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	09h15
11. MARIA JÉSSICA DE ALMEIDA RODRIGUES	09h30
12. MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	09h45
13. MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA	13h
14. MARIA PRISCILA DE SOUSA FREITAS	13h15
15. MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES	13h30
16. MARIA VALDECILA DE SOUSA MELO	13h45
17. MARIA VÂNIA LIMA	14h
18.PATRÍCIA OLIVEIRA LOPES	14h15
19. RAIMUNDA EDVANDA LIMA PEREIRA	14h30
20. RAYANNE RIBEIRO MELO	14h45
21. SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA	15h
22. THAYS RAQUEL REGIS DE OLIVEIRA	15h15

OS BOLSISTAS ACIMA CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, 659, CENTRO, NO DIA E HORÁRIO MARCADO PARA A ENTREVISTA, FINALIZANDO A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA7E3F8A

